



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ADESÃO AO PREGÃO Nº
05/2022 ATA DE
REGISTRO
Nº 29/2022
MUNICIPIO DE
LARANJEIRAS/SE**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria

ADERIDO:

**TECSIS
SEC. DE EDUCAÇÃO**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Boquim
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer

Ofício nº 178/2022 - SMECELT - PMB

Boquim, 04 de novembro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
ERALDO DE ANDRADE
Boquim/SE**

**Assunto: Solicitar envio de ofício pedindo adesão a ata de registro de preço nº 29,
pregão presencial nº 05 ao Excelentíssimo Prefeito de Laranjeiras.d**

Excelentíssimo,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste pedir que solicite do Excelentíssimo Prefeito de Laranjeiras/SE autorização para aderirmos a ata de registro de preço nº 29, pregão presencial nº 05 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar visando atender as necessidades dessa secretaria conforme justificativa anexo.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Cleidenaide Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gerenciamento das atividades educacionais.

Fundamentação: Lei federal 8.666/93 e Lei 10.520/02

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Boquim, vem apresentar justificativa sobre a necessidade de se proceder com contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de software para gestão educacional.

A contratação da Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (i-Educar) bem como, implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, tem como intuito primordial atender às necessidades de implantação de uma gestão integrada de todo o sistema da Secretaria Municipal de Educação, inclusive todas as escolas da rede, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria, bem como divulgação de informações que resultarão na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços educacionais.

O sistema deverá possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitária a todos os municípios e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação.

Melhorar o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos; informatizar o Boletim Eletrônico (Web Aluno) para que alunos, pais e responsáveis possam consultar pela internet notas, faltas e outras informações julgadas de interesse da vida escolar.

O referido contrato terá acompanhamento fiscal das servidoras Dayse Kelly Andrade Costa dos Santos, RG 02.285.739-7 e CPF 040.025.265-18 e Rafaella Barbosa Oliveira, RG 32788614 e CPF 057.779.555-41.

Dessa maneira, justifica-se a pretendida contratação.

Sem mais a acrescentar no presente momento é a justificativa.

CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Gabinete do Prefeito

**OFICIO Nº 225/2022/GP/PMB
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

Assunto: Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços nº
005/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SE.

Prezado Senhor,

Solicito através do presente autorização para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 originado do Pregão Presencial nº 05/2022 junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE, em sua totalidade que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL SOFTWARE público I-EDUCAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Solicito também, se atendido o pleito, cópia da documentação do referido processo licitatório: ACEITO DA EMPRESA REGISTRADA, ATAS, PARECERES, PUBLICAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÃO e EDITAL do referido pregão.

Nada mais a tratar, elevo votos de consideração e apreço.

Boquim (SE), 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Srº
JOSÉ ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal
LARANJEIRAS/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Responsável: Clebson Lima Crisóstomo Ferreira
Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar 2022

Pesquisa realizada entre 08/11/2022 11:09:42 e 08/11/2022 11:41:52

Gerado em: 08/11/2022 12:53:20 (IP: 131.72.69.105)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar	1	1 Unidade	R\$ 271.000,00 (un)	-	R\$ 271.000,00	R\$ 271.000,00

Valor Global: R\$ 271.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar

Preço Estimado: R\$ 271.000,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 271.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 271.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Considerei os PREÇOS FINAIS dos fornecedores de uma cotação na quantidade maior que 3.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		R\$ 271.000,00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos a implementação de sistema de gestão educacional.
Descrição: Desenvolvimento de novo software - outras linguagens - Implementação de sistema de gestão educacional conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital.

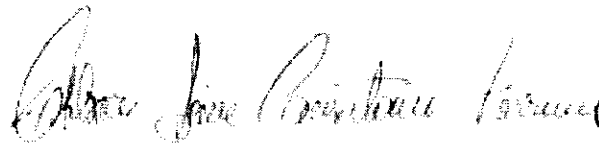
Data: 02/09/2022 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:622022 / UASG:988541
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.088.649/0001-97	ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA	R\$ 271.000,00
* VENCEDOR *		

Descrição: Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I do edital.

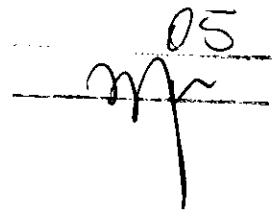
96.804.406/0001-04	RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 420.000,00
--------------------	---------------------------------	----------------

Descrição: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos a implementação de sistema de gestão educacional, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, nos termos do Anexo I e especialmente nas exigências expressas no Descritivo Técnico nele constante.



Assinatura

Clebson Lima Crisóstomo Ferreira 08/11/2022



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

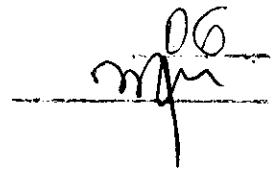
Item 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/09/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



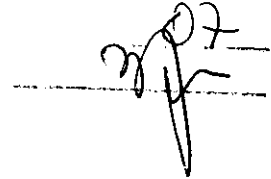


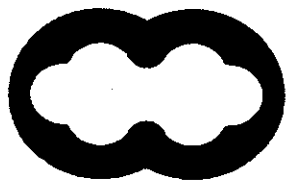
Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/09/2022 12:04:43
Acessar a fonte [aqui](#)





Cloud Soluções



(98) 99182-1380



contato@cloudsistemas.net

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM - SE
A/C: Sra. Secretaria Municipal de Educação

Prezado Senhor,

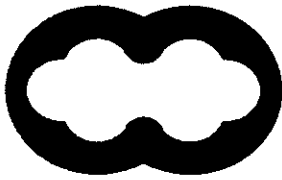
Apresentamos proposta comercial para Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão Escolar para a rede Municipal de Ensino.

O Gestão Educacional viabiliza a unificação das informações da rede pública de ensino, possibilitando às escolas compartilhar informações sobre alunos, eliminando a redundância de informações e o retrabalho.

Desenvolvido em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Gestão Educacional dispõe de diversos recursos para otimizar o gerenciamento de unidades de ensino e manter os dados dos alunos atualizados.

FUNCIONALIDADES:

- Cadastro de Pessoas (Alunos, Pais, Prestadores de Serviços e etc)
- Possibilita a inclusão de ficha médica e social do Aluno
- Pré-matricula e consulta de vagas: maior agilidade na busca de vagas nas unidades de ensino;
- Distribuição automática de turmas com remanejamento dinâmico de alunos;
- Ficha de avaliação por conceito personalizada, com a opção de preenchimento e emissão via sistema;
- Simulação de encerramento: permite a correção de dados antes do encerramento do ano letivo;
- Transferência integrada: permite a transferência de alunos em tempo real;
- Controle de informações para programas do Governo Federal;
- Geração de informações para o EDUCACENSO;
- Sistema multi-escolas, permitindo o controle de todas as escolas do município.
- Controle gerencial do transporte escolar;
- Controle de Bibliotecas (acervo, movimentações e relatórios)
- Controle de servidores;
- Controle de professores por turmas, carga horária alocadas e outros
- Personalização de etapas de ensino e etapas equivalentes.
- Definição de Cursos/Séries e Turmas
- Definição de níveis de acesso, professores/coordenadores/Diretores
- Controle de Agenda Escolar
- Emissão de Boletins, Históricos, Atestados e outros...
- Diário Eletrônico do Professor
- Alertas automatizados para os pais sobre a frequência dos alunos
- Possibilita a inclusão de Informações Escolares para geração do histórico escolar.
- Controle de Ocorrências Disciplinares



Cloud Soluções



(98) 99182-1380



contato@cloudsistemas.net

BENEFÍCIOS

- Controle e gerenciamento da educação, possibilitando a otimização de recursos;
- Integração entre a secretaria de Educação, pais, alunos e professores.
- Agilidade nas rotinas educacionais (matrícula, transferências, avaliações e encerramento)
- Portal do professor: Agiliza o trabalho dos docentes que podem fazer o lançamento de notas e faltas, conteúdo da disciplina, conteúdo de exames, avaliação descritiva e avaliação por conceito, de qualquer lugar, através da internet.
- Portal do aluno: Possibilita aos alunos e aos seus pais o acompanhamento do desempenho escolar, através do boletim *on-line*.
- Portal do gestor: Possibilita aos Secretários, Diretores, Coordenadores o acesso à relatórios gerenciais referentes as unidades de ensino, escolaridade, movimentação, rendimentos educacionais e dados educacionais das unidades de ensino.

ESTA PROPOSTA CONTEMPLA (Dados da rede Municipal de Ensino de Boquim - SE)

Alunos	Professores	Escolas
Até 4.500	Até 20	Até 400

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PROPOSTA SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR					
Item	Und	Qtd	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	Única	01	Implantação e Treinamento	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
02	Mês	12	Manutenção, Hospedagem e Suporte Técnico	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
				Total Geral R\$	R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Proposta válida por 60 dias.

- Nestes valores estão inclusas despesas com mão de obra, deslocamento e estadia.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz Oliveira de Carvalho
Diretor

[32.255.534/0001-55]

CLOUD SOLUÇÕES EIRELI

Av. Pedro Paes de Azevedo, 488 - Sl 02
Salgado Filho - CEP: 49020-450

[Aracaju - SE]



Recife, 14 de novembro de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SERGIPE

Estamos encaminhando nossa proposta comercial para manutenção, suporte, hospedagem e implantação/treinamento do software de GESTÃO ESCOLAR.

SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR					
Item	Qty	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mês	Implantação e Treinamento	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	12	Mês	Gerenciamento de Programas Sociais	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	12	Mês	Controle Pedagógico	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
Total Anual R\$				R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Proposta válida por 60 dias.

Estamos à disposição para demonstrarmos nosso sistema, podendo assim identificar as necessidades do cliente.

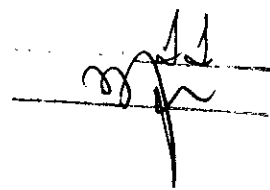
Atenciosamente,

J3A SOLUÇÕES LTDA.
Departamento Comercial

18.146.900/0001-07

J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP

Rua Rosa Borges, 107 - Casa A
Tamarineira - CEP: 52.110-100
RECIFE - PE



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Educação de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede municipal de ensino e administração escolar, tais como: as Escolas, os Professores, os Funcionários os Alunos e os demais Departamentos da Secretaria, para uma gestão eficaz. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso a Informação;

2.2 Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;

2.3 Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações;

2.4 Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 33/2017 de 31 de janeiro 2017 e ainda pela Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

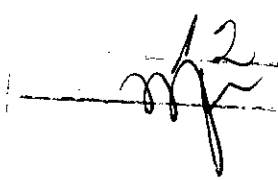
4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

A solução de gestão escolar deverá contemplar os seguintes módulos/áreas da Secretaria Municipal de Educação:

- Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas);
- Transporte Escolar;
- Acervo de Biblioteca;
- Controle da Merenda Escolar

- 
- Portal do Professor
 - Portal do Aluno

6. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração, implantação, treinamento e acompanhamento pós-implantação, contemplando todos os módulos e processos da solução em todas as unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação envolvidas neste projeto.

6.1 Implantação dos sistemas licitados

- 6.1.1 Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas;
- 6.1.2 Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:
- 6.1.3 Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;
- 6.1.4 Customizações iniciais dos módulos (leiautes, brasões e relatórios);
- 6.1.5 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 6.1.6 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.
- 6.1.7 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.
- 6.1.8 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o suporte da empresa Contratada.

6.2 Migração dos dados existentes

- 6.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações.
- 6.2.2 A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.
- 6.2.3 O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.
- 6.2.4 Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

6.3 Treinamento e capacitação dos usuários

- 6.3.1 Participante deverá apresentar nos documentos de habilitação o plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
- 6.3.2 Conteúdo programático do treinamento;
- 6.3.3 Público alvo;
- 6.3.4 Carga Horária estimada;
- 6.3.5 A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de implantação,

13
Mf

numa carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

6.3.6 No treinamento dos professores serão ministrados em dias diversos, afim de não comprometer o andamento das atividades em sala de aula.

6.3.7 O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com à internet em todas os computadores e um vídeo projetor por sala.

6.3.8 Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

6.3.9 O número de servidores/usuários a serem treinados obedecerá a tabela abaixo:

Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas)	03
Transporte Escolar	03
Acervo de Biblioteca (Todas as unidades)	01
Equipe técnica / Multiplicadores (Departamento de Tecnologia)	03
Total de usuários	10

6.3.10 Em relação aos módulos/áreas e/ou portais/funcionalidades abrangidos na solução que envolvam a comunidade escolar (pais e alunos), a Contratada deverá capacitar uma equipe técnica de multiplicadores, que ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a estes públicos, quando aplicável.

6.3.11 Deverá ser prestado treinamento de nível técnico sobre as áreas avançadas do sistema, para profissional ou equipe técnica designada como administradores do sistema, possibilitando análise preliminar de problemas ou dúvidas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da Contratada.

6.3.12 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

6.4 Suporte técnico operacional

6.4.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

6.4.2 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.4.3 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

6.4.4 Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

6.4.5 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

- 6.4.6 O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:00h (treze e trinta) às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos).
- 6.4.7 Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou
- 6.4.8 A Secretaria de Educação ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.
- 6.4.9 Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria da Educação, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.
- 6.4.10 A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.
- 6.4.11 Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.
- 6.4.12 A equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.
- 6.4.13 Os prazos de atendimento in-loco na sede da Secretaria Municipal de Educação para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado por parte da Contratante.

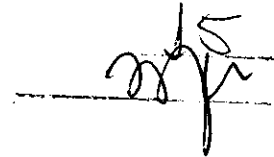
1	Suporte Presencial (*)	Até 24 horas.
2	Treinamento (*)	Até 48 horas.

6.4.14 A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

6.5 Manutenção e hospedagem

6.5.1. A Contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, disponibilizando novas versões dos sistemas sempre que necessário e durante a toda a vigência contratual, de acordo com as exigências a seguir:

6.5.1.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo de solução definido.



6.5.1.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação municipal, estadual ou federal, a qual deverá ser elaborada pela Contratada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas.

6.5.1.3 Manutenção evolutiva: em caso de adaptações ou melhorias nos sistemas, de e que impliquem em inclusões ou alterações das funções originais dos sistemas como telas, processos, relatórios, gráficos ou indicadores, onde deverá ser elaborada uma programação para atendimento com prazos e volume de horas a serem investidas

6.5.1.4 A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

6.5.1.5 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para realizar o serviço, compatível em características com o objeto deste certame, ou seja, "Locação de software através de licença de uso de sistema de informática", através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Declaração, de que a licitante, dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Apresentação de PROVA DE CONCEITOS, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no item 9 deste Termo de Referência.

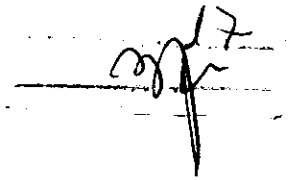
8. VIGÊNCIA

- Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, considerando que a prestação de serviços referente à implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar, e que o intervalo entre a data de assinatura do contrato e a data de início da locação equivale aos serviços de implantação, migração e treinamento que é de responsabilidade da contratada não havendo ônus para a contratante.

9. PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço fornecida pelo departamento de compras e o prazo para execução das etapas de implantação, migração de dados e treinamento de todos os módulos licitados será de no máximo 30 dias úteis.

- A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line e em servidores (datacenter) de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os módulos e sistemas contratados, sem limitar o número de usuários, para acesso ou uso simultâneo.
- Será disponibilizado um servidor da Secretaria de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas,



O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- b. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";
- c. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

9.2 Termo de aceite dos serviços

Quando da conclusão da implantação de cada módulo licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretaria de Educação do município, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.

Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

Os serviços de manutenção e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

10. PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionadas nos subitens das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.

10.1 Características gerais

10.1.1 A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

10.1.2 A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.

10.1.3 O software deverá ser acessado e compatível com pelo menos, com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari, etc.

10.1.4 O software deverá rodar em ambientes Windows, Linux, MAC OS, Android e Ios.

10.1.5 Controlar os usuários e as permissões de acesso aos sistemas, permitindo relacionar o usuário a um grupo de acesso e gerenciar regras como, por exemplo, a desativação de um usuário.

10.1.6 Controlar as permissões de acesso por grupo de usuários, com definições para cadastro e edição, visualização e exclusão, bem como operações específicas como, por exemplo, permissão para desativar uma matrícula.

10.1.7 Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.

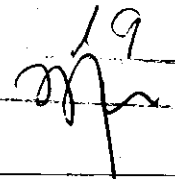
10.1.8 Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.

10.1.9 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.

10.1.10 Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para o formato PDF.

10.2 Características funcionais dos módulos/processos

1	O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas.
2	Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por email.
3	Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.
4	Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, peso, altura, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico, para alunos portadores de alguma necessidade especial. As informações de peso e altura deverão permitir a consulta do histórico de alterações.
5	Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, reserva de vagas, dispensa de disciplinas, etc.
6	Possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.
7	O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações.
8	O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas e/ou enturmações para um mesmo cadastro de aluno.

19


9	Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
10	Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma.
11	Possibilitar a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes disciplinas, na mesma série/ano escolar.
12	Possibilitar que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc).
13	Permitir definir disciplinas diferenciadas em etapas específicas.
14	Permitir recuperação paralela das notas por etapa.
15	Permitir recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada.
16	Possibilitar ao usuário alteração na situação final do aluno para Aprovado pelo conselho.
17	Permitir aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar.
18	Não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados.
19	Possibilitar efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com necessidades especiais.
20	Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.
21	Possibilitar inserção de pareceres descritivos nas turmas.
22	Possibilitar a ordenação alfabeticamente dos alunos na turma.
23	Possibilitar também a ordenação manual dos alunos na turma.
24	Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
25	Garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.
26	Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
27	Permitir inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência.
28	Permitir definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar.
29	Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.

20
m

30	Possibilitar a rematrícula automática dos alunos de um ano letivo para outro.
31	Possibilitar enturmações em lote de alunos.
32	Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.
33	Permitir o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na rede municipal.
34	Permitir o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições.
35	Possibilitar a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional.
36	Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.
37	O sistema deve oferecer um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade.
38	Obrigar o usuário a preencher as informações solicitadas no Educacenso.
39	Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
40	Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, Atestado de transferência, Atestado de matrícula, Atestado de frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo, Boletim de transferência, Histórico Escolar, etc.
41	Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área.
42	Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
43	Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de barras e verso para assinatura do estudante e da escola.
44	Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis.

45	<p>Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;• Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;• Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;• Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;• Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina;• Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina;• Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.
46	<p>Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo.</p>
47	<p>Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.</p>
48	<p>Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.</p>
49	<p>Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa.</p>
50	<p>Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação nominal de professores por escola com função e lotação;• Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada; <input type="checkbox"/>• Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma; <input type="checkbox"/>• Relação de faltas e atrasos dos servidores.
51	<p>Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;• Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;• Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;• Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo;• Relação de alunos que recebem benefícios;• Relação de alunos portadores de necessidades especiais;• Quantidade de alunos matriculados por escola;• Quantidade de alunos matriculados por bairro;• Quantidade de alunos matriculados por curso;• Quantidade de matrículas por escola, série e turno;• Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores; <input type="checkbox"/> Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão do ensino fundamental.
52	<p>Possibilitar a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;• Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;• Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;• Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;• Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;• Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.

22
Mj

53	Possibilitar cadastro de documentos e formulários diversos não pertencentes a base de dados do sistema, de modo que seja possível fazer o download por dentro do sistema destes modelos. Ex.: Termos de compromisso, modelos de ofício, fichas, etc.
54	Oferecer recursos de unificação de dados duplicados de endereçamento como bairros e logradouros.
55	Oferecer recursos de unificação de dados de alunos duplicados.
56	Possibilitar informar no cadastro de professores quais os dias da semana o mesmo está disponível a cumprir a carga horária de trabalho.
56	O sistema deverá possibilitar o controle do transporte escolar para alunos da rede de ensino e universidades, gerenciando rotas com quilometragem, itinerários, horários, empresas de transporte, dados de veículos e motoristas.
57	Permitir identificar no cadastro de aluno se o mesmo utiliza ou não transporte e caso utilize, permitir identificar a rota utilizada pelo aluno, sendo possível o gerenciamento desta informação tanto pelo cadastro do aluno quanto pelo módulo de transporte.
58	Permitir gerenciar as rotas de transporte com seu itinerário completo com horários, motorista responsável, tipo de veículo e placa.
59	Permitir a emissão de relatórios das rotas de transporte identificando as que são terceirizadas ou não e a relação de motoristas responsáveis por cada rota.
60	Permitir a emissão de relatórios das rotas com origem e destino, itinerário, horários, veículos, quilometragem e fornecedor responsável por cada rota.
61	Permitir a emissão da relação de usuários que utilizam o serviço de transporte escolar, demonstrando total de usuários por rota, fornecedor e total de usuários do serviço.
62	Possibilitar a emissão da carteirinha de usuário do transporte escolar com foto, informações do usuário, itinerário, validade e espaço para carimbo e assinatura do emissor.
63	Possibilitar a emissão de relatório que demonstre os alunos que utilizam o transporte escolar por escola, turma, turno e zona de localização.
64	Deverá permitir efetuar a cópia de rotas de transporte de um ano letivo para o outro, evitando redigitação das informações. permite consulta a posição dos filhos em tempo real
65	O sistema deverá permitir o gerenciamento de várias bibliotecas na mesma base de dados, possibilitando que alunos ou professores cadastrados possam ser vinculados como clientes/leitores das salas de leitura, evitando redigitação de dados.
66	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção do acervo contemplando: cadastro de obras com opções para título, autor, editora, ano, assunto, idioma, CDD, ISBN, e classificação da obra.
67	Deverá permitir o cadastro do número de exemplares do acervo, podendo automaticamente cadastrar vários exemplares e informar sua classificação decimal universal. Possibilitar identificar quais exemplares podem ou não ser emprestados.
68	Possibilitar o cadastro de leitores, editoras e autores.
69	O sistema deverá oferecer recursos para empréstimos e devoluções, com a emissão de recibos de controle.
70	Os recibos de controle devem ter, pelo menos, os dados do leitor, responsável no caso de menor, data do empréstimo, data da devolução, itens emprestados, assinaturas e emissão em 2 vias.

93
MP

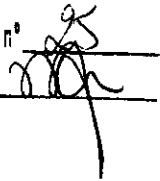
71	Possibilitar gerenciar parâmetros como número máximo de empréstimos por leitor, prazo máximo para empréstimo e bloqueio de novos empréstimos por atraso na entrega.
72	Oferecer recursos para o processo de reserva e renovação de empréstimos.
73	O sistema deverá permitir gerenciar o processo de baixa de exemplares com data e motivo da baixa.
74	Possibilitar a geração de relatórios para etiquetas obedecendo a classificação CDD, Cutter e código do exemplar.
75	O sistema deverá possibilitar a reserva on-line de exemplares, para os exemplares disponíveis no acervo.
76	Possibilitar ainda emissão de relatórios gerenciais ou consultas tais como: <ul style="list-style-type: none">• Relatório ou consulta detalhada do acervo e seus exemplares;• Relatório ou consulta dos clientes da biblioteca;• Relatório ou geração de etiquetas para as obras com código de barras;• Relatório ou consulta de empréstimos filtrando por leitor, obra e situação de atraso ou todos;• Relatório ou consulta dos leitores que mais retiraram material em determinado período;□ Relatório com a carteira de usuário/cliente da biblioteca.
77	Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico.
78	Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
79	Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência.
80	Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.
81	Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
82	Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
83	Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
84	Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
85	Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona, de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência.
86	Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
87	Possibilitar ao professor disponibilizar (anexar) material didático para a turma/disciplina para que os alunos tenham acesso.
88	Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.

24
MP

89	Disponibilizar agenda para o professor incluir suas anotações, com data, hora início, hora fim e emitir alerta dos respectivos agendamentos.
89	Possibilitar através do site (portal) do município a validação de dados e acesso do aluno.
90	Possibilitar ao aluno visualização de seu quadro de horários.
91	Possibilitar ao aluno consultar suas faltas por disciplinas
92	Possibilitar ao aluno a impressão do seu Boletim Escolar
93	Possibilitar ao aluno a visualização e download de materiais disponibilizados pelos professores.
Merenda Escolar	
94	Permitir o cadastro dos produtos da merenda escolar;
95	Processo da merenda escolar e de preparações alimentares, onde possa aparecer o valor energético dos alimentos servidos em cada refeição ou merenda;
96	Apresentar o processo de consumo de produtos para mês de referência, calculado com base no cardápio elaborado, preparações utilizadas, número alunos atendidos e dias de oferta das preparações, por unidade educacional;
97	Apresentar o processo de emissão do cardápio por unidades educacionais de referência, com base no consumo per capita;
98	Apresentar o consumo total de cada produto no conjunto das unidades educacionais, para o mês de referência, com base no consumo per capita;
99	Apresentar os produtos da Alimentação escolar. Com valores energéticos (Kcal, PTN, CHO e LIP, etc.) em conformidade com tabelas oficiais da área de nutrição;
100	Apresentar o módulo de lote de compra com base no consumo per capita dos produtos da alimentação escolar, considerando a oferta das preparações, frequência e quant. Alunos e por Unidades educacionais;
101	Emitir o cardápio por unidade educacional considerando quantidade de refeições diárias e classificação etária dos alunos, de forma automática;
102	Processo da geração da sugestão de compra de alimentos por unidade educacional ou município com base nos cardápios;
103	Classificar os produtos da merenda das unidades escolares segundo a natureza da conservação, fonte de produção e valor energético;
104	Permitir apresentar cadastro de preparações orientadas para alunos de acordo a faixa etária;
105	Permitir a importação dos itens do cardápio no módulo de movimentação de materiais, gerando remessa de entrega para as unidades educacionais;
106	Permitir a exportação do cardápio selecionado para outras unidades educacionais do município, devendo para cada município alterar a quantidade de alunos;

11. FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados para prestação de serviço acordo com a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao período de prestação do serviço, atestada(s) e liquidada(s);



- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, Município efetuará o pagamento das faturas até o 10º (décimo) dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria do Município;
- O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12. PLANILHA DE PREÇOS

01	Implantação e Treinamento	mensal	1		
02	Manutenção e Suporte Técnico	mensal	12		
03	Hospedagem de Dados	mensal	12		
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$	

- A pesquisa de preços foi realizada por servidor lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços de Compras realizados pelo comércio local.
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

13. PREVISÃO DA DESPESA

A previsão anual da despesa com a aquisição de que trata o objeto deste termo está estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média).

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria de Educação, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- Fica designado como fiscal do contrato o servidor público, Carlos Eduardo Santos Alves Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino, conforme relação especificada neste edital, e poderá ser solicitado a

26
M

implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

15.1 Quantitativos e locais de execução

15.1.1 A implantação deverá disponibilizar a solução para escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da rede de ensino do município e outros locais administrativos da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir.

Quantidade de locais (escolas, bibliotecas, departamentos, etc) que utilizarão o sistema	21
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema nas escolas	36
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema na Secretaria de Educação e áreas administrativas (transporte, biblioteca)	06
Quantidade de professores que utilizarão o sistema	324
Quantidade aproximada de alunos (Ensino Fundamental, Infantil e EJA)	4234

ORDEM	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	POVOADO
1	Creche Bruna Hagenbeck	Pedra Branca
2	Creche Maria Carmita Fernandes	Gameleiro
3	Creche Tereza Augusta M. Franco	Centro
4	Creche e Pré-Escolar Maria de Lourdes M. Sobral	Conj. Manoel do P. Franco
5	E.M. Mons. Alberto Bragança	Pastora
6	E.M. Pedro Canuto Bastos	Cedro
7	E.M. Alcino Manoel Prudente	Conj. Manoel do P. Franco
8	E.M. Dr. Lourival Baptista	Comandaroba
9	E.M. Leonidio Leite	Bom Jesus
10	E.M. Manoel Sizino Franco	Comandaroba
11	E. M. Maria Regina de Oliveira	Gameleiro
12	E. M. Maria Virginia L. Franco	Centro
13	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Camaratuba
14	E. M. Prefeito José Monteiro Sobral	Mussuca
15	E. M. Prefeito José Monteiro Sobral (anexo)	Mussuca de baixo
16	E. M. Prof.ª Edith Vinhas	Pedro Diniz
17	E. M. D. Pedro II	Pedra Branca
18	E. M. Horácio Hora	Várzea

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



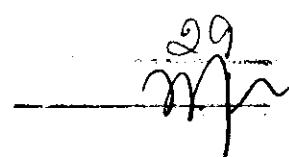
- Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da empresa CONTRATADA;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do Edital, deste descritivo e de seus anexos;
- Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distinto ao do expediente, caso haja necessidade;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital, no descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Atender o prazo de execução dos serviços: Iniciar a implantação dos softwares, migração de dados e treinamento no prazo de previsto no item 06, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previstos neste descritivo e no Edital e em seus anexos;
- Ser responsável em relação aos seus profissionais/empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, recolhimentos dos encargos sociais, custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto, vale transporte e passagens e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- Orientar e manter os seus profissionais/empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com ele;
- Manter, ainda, os seus profissionais/empregados devidamente identificados, quando na prestação dos serviços objeto deste descritivo e Edital, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- Arcar com toda e qualquer despesa decorrente de infração, desde que praticada por seus empregados/profissionais na execução dos serviços;
- Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA;

- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pelo Fiscal do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Submeter à aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas, adulterações, quebra de sigilo, que porventura venham ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- A CONTRATADA garantirá na totalidade de seu funcionamento pleno pelo prazo da vigência do contrato, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- Oferecer Treinamento, Suporte e Manutenção dos sistemas conforme disposto no Termo de Referência do processo que deu origem a contratação;
- Garantir a manutenção do funcionamento do sistema ofertado, o desenvolvimento de relatórios e/ou ajustes do sistema que sejam de interesse comum, visando uma melhor operacionalização de acordo com as novas versões que poderão ser desenvolvidas;
- Garantir o suporte técnico em todo o período de vigência do contrato, apresentando-se pessoalmente através dos seus técnicos ao município para visita técnica, sempre que solicitado, ou através de e-mail e telefone, garantindo assim a solução dos problemas e dúvidas surgidas;
- Manter a inviolabilidade dos dados salvos no sistema, salvo aqueles que devem ser transportados para o Portal da Transparência;
- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- A CONTRATADA comunicará verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos;
- Os funcionários da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus funcionários, serão de sua inteira responsabilidade;
- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de matérias empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações deste Termo de Referências e do Edital que se vincula a proposta contratada;
- A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada em qualquer alteração ocorrida quanto à hospedagem de dados, dados técnicos do sistema, alterações de senhas etc.;
- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Pacatuba:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CONTA/DOTAÇÃO:3390.40.00 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação-Pessoa

Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000/15001001

30
MP

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede _____, neste ato, representada pelo Sr.____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG__- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no __-____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 33/2017 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº XX/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência até XX/XX/XXXX.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01					

1. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

31
mf

5.1. O Contratante adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) _ - RG nº_SSP/_ , lotado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6 . DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recursos	

7. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

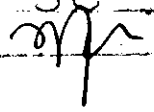
8.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar o Contrato;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;



- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1. São obrigações do fornecedor contratado:

- I. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um serviço perfeito, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VI. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- VIII. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções: I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de PACATUBA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
 - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na

33

mfs

alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do Contrato deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Contratado no pregoão fará parte deste Contrato.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras/Se, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lido e achado conforme, foi assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

34
mm

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: __

2-

CPF: __

Ofício da Prefeitura de Boquim.

De : Eraldo de Andrade Santos
<prefeitura@boquim.se.gov.br>

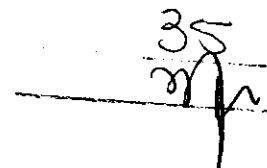
Seg, 07 de nov de 2022 16:59

1 anexo

Assunto : Ofício da Prefeitura de Boquim.

Para : licitacao@laranjeiras.se.gov.br

Cc : José Paulo Bispo Dórea dos Santos
<sec.admfinancas@boquim.se.gov.br>, Comissao
Permanente de Licitacao
<licitacao@boquim.se.gov.br>



Boa tarde,
A Paz

Ao Excelentíssimo Senhor,
José Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal de Laranjeiras
Sergipe.

Segue ofício nº 255/2022 GP-PMB, solicitando autorização de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 029/2022, por gentileza info rmar o recebimento deste, obrigada.

Att,

Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374

 **ESTADO DE SERGIPE.pdf**
349 KB

Zimbra

licitacao@laranjeiras.se.gov.br

CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

De : Licitação - Laranjeiras
<licitacao@laranjeiras.se.gov.br>

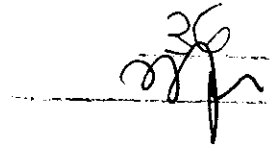
Seg, 07 de nov de 2022 14:49

2 anexos

Assunto : CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
29/2022 - LARANJEIRAS/SE

Para : teccisaju@gmail.com

Cc : laranjeiraslicitacao@gmail.com



Prezado,

Comunico que estamos encaminhando o Ofício nº 64/2022, referente à consulta para adesão da ata de registro de preços nº 29/2022, do Pregão Presencial nº 05/2022, na qual o órgão não participante - Boquim/SE, apresentou interesse.

Assim, ficamos aguardamos a análise dos documentos e, ocorrendo qualquer manifesto, que seja prestado no prazo de até dois dias.

Sem mais, agradecemos.

At.te CPL.

 **Oficio_225_2022_Boquim-SE.pdf**
349 KB

 **Oficio DCL 64-2022-Empresa TECIS(Consulta a Adesão à Sistema Educação)Boquim.pdf**
96 KB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

27
[Handwritten signature]

Ofício DL nº 64/2022/PML

Laranjeiras/SE, 07 de novembro de 2022.

Ao Ilmº Sr.
WALDINEI DE QUEIROZ SILVA
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI
Aracaju/SE

Assunto: Consulta para autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2022, referente ao Pregão Presencial nº 05/2022 - SRP - Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, comunicar à Vossa Senhoria, que o município de Boquim, Estado de Sergipe, expediu o Ofício nº 225/2022/GP/PMB, referente à possibilidade da adesão da **Ata de Registro de Preços nº 29/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2022/PML**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº.005/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito**, conforme apensado nos autos.

Considerando o conteúdo do aludido ofício, solicito que seja apresentada a resposta no prazo de até dois dias, para que possamos dar conhecimento ao órgão não participante.

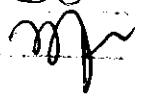
Certos de contar com vossa presteza, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
José de Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal

Aracaju, 08 de novembro de 2022.

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras – SE
A/C: Comissão Permanente de Licitações

38


Ref.: Em resposta ao ofício 64/2022/PML

Prezados Senhores,

Manifestamos interesse em firmar contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Boquim, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços 29/2022 oriunda do Pregão Presencial 05/2022 da Prefeitura Municipal de Laranjeiras.

Atenciosamente,



Waldinei de Queiroz Silva
Diretor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº. 00549 - A/ 2021
De 01 DE OUTUBRO DE 2021

39
MF

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão presencial e eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

O **Prefeito Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, art. 87, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras e atendendo o disposto do Decreto nº. 30/ 2020 de 28/04/2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto nº. 33/ 2017 de 31/01/2017 que regulamenta o Pregão Presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/ SE:

Lívia Lays dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 31775217 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 024.873.325-73.

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório a Pregoeira.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, os servidores:

Ricardo dos Santos Nascimento, portador da carteira de identidade nº 1152592 SSP/SE e CPF nº 654.734.505-04;

Thais Seixas Rocha, portadora da carteira de identidade nº 1510028 SSP/ SE e CPF 983.228.005-25;

Ivo Augusto dos Santos Sobrinho, portador da carteira de identidade nº 1136240 SSP/ SE e CPF 662.183.815-87.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

40
mf

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo na composição geral de dois integrantes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 36/2013
DE 25 DE JULHO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no âmbito do Município de Laranjeiras Estado de Sergipe e dá outras Providências.

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 21 da Lei 8666/93.

EM 25/07/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- V - órgão não participante - também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos do caput.



43
M

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante instrumento próprio, sua intenção e concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, salvo os casos previstos em lei específica.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Ass



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do _____ e demais meios disponíveis e, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

45
mf

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

48
MP



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e Federal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência deste Decreto poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. O Município de Laranjeiras/Se poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, 25 de Julho de 2013.


José de Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33

31 DE JANEIRO DE 2017

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 31, 01, 2017

Secretário de Assuntos Jurídicos

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado.

50
M



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços complexos de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

- I** - autorizar e determinar a abertura de licitação;
- II** - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- III** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, devidamente capacitado.

§2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

- I** - a abertura da sessão pública;
- II** - o credenciamento dos interessados;
- III** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;
- V** - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de habilitação;

gum



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

S
M

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX - em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3º - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4º - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

Art. 9º. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

VI - a adoção, para julgamento das propostas, do critério *menor preço*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VII - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VIII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

IX - a autorização da abertura da licitação pela Autoridade Competente.

J

52
M



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*; e

2. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*;

2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e

3. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da Prefeitura na internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

II - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Pregão;

III - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;

JM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

53
MP

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

XII - a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

JA

54
mm



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante inconformado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXII - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração do contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

Art. 11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§1º - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas.

JM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

55
MP

§3º - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às Interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (e-mail).

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

Art. 14. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

JM

56
M



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 17. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

Art. 22. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 31 de janeiro de 2017.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 33

31 DE JANEIRO DE 2017

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 31, 01, 2017

Secretário de Assuntos Jurídicos

57
M
Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado.



52
M

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços complexos de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

- I** - autorizar e determinar a abertura de licitação;
- II** - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- III** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, devidamente capacitado.

§2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

- I** - a abertura da sessão pública;
- II** - o credenciamento dos interessados;
- III** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;
- V** - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de habilitação;

9001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

59
MP

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX - em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3º - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4º - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

Art. 9º. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

V - a adoção, para julgamento das propostas, de critério menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VI - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

VIII - a autorização da abertura de licitação pela Autoridade Competente.

Jay



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*; e
2. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*;
2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e
3. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da Prefeitura na internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

II - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Pregão;

III - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e àqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

XII - a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

52



XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final de sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata de síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante informado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração de contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

Art. 11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

51º - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

52º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inequivocamente, a alteração no Edital não efetuar a formulação das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

63
MP

§3º - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (e-mail).

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

Art. 14. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
 - II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

JM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 17. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

Art. 22. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 31 de janeiro de 2017.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

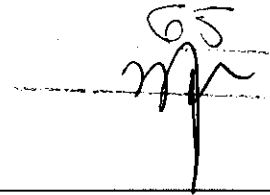
Re: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

De : Comissao Permanente de Licitacao
<licitacao@boquim.se.gov.br>

Sex, 25 de nov de 2022 08:13

Assunto : Re: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
29/2022 - LARANJEIRAS/SE

Para : Claudionor de Vasconcelos
<gabinete@boquim.se.gov.br>



As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

RECEBIDO

De: "Claudionor de Vasconcelos" <gabinete@boquim.se.gov.br>

Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <licitacao@boquim.se.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 8:00:48

Assunto: Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 -
LARANJEIRAS/SE

Bom dia,
A Paz

Para informação e avaliação, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.

Att,

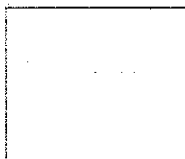
Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374

De: "TecSis Tecnologia e Sistemas" <tecsisaju@gmail.com>

Para: "vadinha adm" <vadinha.adm@hotmail.com>, "Claudionor de Vasconcelos"
<gabinete@boquim.se.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 23 de novembro de 2022 15:30:20

Assunto: Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 -
LARANJEIRAS/SE



Gerailson Oliveira

(79) 99940-2169

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: **TecSis Tecnologia e Sistemas** <tecsisaju@gmail.com>

Date: ter, 22 de nov. de 2022 às 19:09

Subject: Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

To: <gabinete@boquim.se.gov.br>, <yadinha.adm@hotmail.com>

66
mf



Waldinei de Queiroz

(79) 99907-1236

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: **TecSis Tecnologia e Sistemas** <tecsisaju@gmail.com>

Date: ter, 8 de nov. de 2022 às 12:15

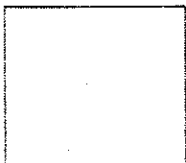
Subject: Re: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

To: Licitação - Laranjeiras <licitacao@laranjeiras.se.gov.br>

bom dia!

Segue ofício/manifestação de interesse em prosseguimento de contratação.

grato,



Waldinei de Queiroz

(79) 99907-1236

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 14:50, Licitação - Laranjeiras <licitacao@laranjeiras.se.gov.br> escreveu:

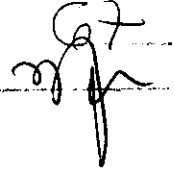
Prezado,

Comunico que estamos encaminhando o Ofício nº 64/2022, referente à consulta para adesão da ata de registro de preços nº 29/2022, do Pregão Presencial nº 05/2022, na qual o órgão não participante - Boquim/SE, apresentou interesse.

Assim, ficamos aguardamos a análise dos documentos e, ocorrendo qualquer manifesto, que seja prestado no prazo de até dois dias.

Sem mais, agradecemos.

At.te CPL.



De : Valderlan Santos Neves <gabinete@boquim.se.gov.br> Qui, 24 de nov de 2022 08:00
Assunto : Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE 3 anexos
Para : Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@boquim.se.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia,
A Paz

Para informação e avaliação, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.

Att,

Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374

De: "TecSis Tecnologia e Sistemas" <tecsisaju@gmail.com>
Para: "vadinha adm" <vadinha.adm@hotmail.com>, "Claudionor de Vasconcelos" <gabinete@boquim.se.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 23 de novembro de 2022 15:30:20
Assunto: Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE



Gerailson Oliveira

(79) 99940-2169

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: **TecSis Tecnologia e Sistemas** <tecsisaju@gmail.com>

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 19:09

Subject: Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

To: <gabinete@boquim.se.gov.br>, <vadinha.adm@hotmail.com>



Waldinei de Queiroz

(79) 99907-1236

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: **TecSis Tecnologia e Sistemas** <tecsisaju@gmail.com>

Date: ter., 8 de nov. de 2022 às 12:15

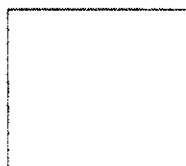
Subject: Re: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

To: Licitação - Laranjeiras <licitacao@laranjeiras.se.gov.br>

bom dia!

Segue ofício/manifestação de interesse em prosseguimento de contratação.

grato,



Waldinei de Queiroz

(79) 99907-1236

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 14:50, Licitação - Laranjeiras <licitacao@laranjeiras.se.gov.br> escreveu:

Prezado,

Comunico que estamos encaminhando o Ofício nº 64/2022, referente à consulta para adesão da ata de registro de preços nº 29/2022, do Pregão Presencial nº 05/2022, na qual o órgão não participante - Boquim/SE, apresentou interesse.

Assim, ficamos aguardamos a análise dos documentos e, ocorrendo qualquer manifesto, que seja prestado no prazo de até dois dias.

Sem mais, agradecemos.

At.te CPL.



 **Ofício Laranjeiras.pdf**

171 KB

 **TR.docx**

93 KB

 **PP Nº 005-22-SOFTWARE DA EDUCAÇÃO.pdf**

952 KB

De : Valderlan Santos Neves <gabinete@boquim.se.gov.br>

Qua, 23 de nov de 2022 07:50

Assunto : Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

 1 anexo

Para : Luiz Fernando Santos

<sec.admfinancas@boquim.se.gov.br>, Comissão Permanente de Licitação <licitacao@boquim.se.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia,

A Paz

Para informação e avaliação, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.

Att,

Kíncia Camargo

Assessora do Gabinete

79.99828.5374

De: "TecSis Tecnologia e Sistemas" <tecsisaju@gmail.com>

Para: "Claudionor de Vasconcelos" <gabinete@boquim.se.gov.br>, "vadinha adm" <vadinha.adm@hotmail.com>

Enviadas: Terça-feira, 22 de novembro de 2022 19:09:59

Assunto: Fwd: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

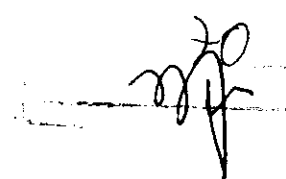


Waldinei de Queiroz

(79) 99907-1236

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>



----- Forwarded message -----

De: **TecSis Tecnologia e Sistemas** <tecsisaju@gmail.com>

Date: ter, 8 de nov. de 2022 às 12:15

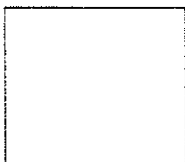
Subject: Re: CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - LARANJEIRAS/SE

To: Licitação - Laranjeiras <licitacao@laranjeiras.se.gov.br>

bom dia!

Segue ofício/manifestação de interesse em prosseguimento de contratação.

grato,



Waldinei de Queiroz

(79) 99907-1236

(79) 3022-2169

<http://www.tecsisdoc.com.br/>

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 14:50, Licitação - Laranjeiras <licitacao@laranjeiras.se.gov.br> escreveu:

Prezado,

Comunico que estamos encaminhando o Ofício nº 64/2022, referente à consulta para adesão da ata de registro de preços nº 29/2022, do Pregão Presencial nº 05/2022, na qual o órgão não participante - Boquim/SE, apresentou interesse.

Assim, ficamos aguardamos a análise dos documentos e, ocorrendo qualquer manifesto, que seja prestado no prazo de até dois dias.

Sem mais, agradecemos.

At.te CPL.

 **Ofício Laranjeiras.pdf**
171 KB

Fwd: Ofício da Prefeitura de Boquim.

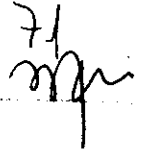
De : Setor de Licitações - Laranjeiras-SE
<laranjeiraslicitacao@gmail.com>

Qua, 23 de nov de 2022 14:31

1 anexo

Assunto : Fwd: Ofício da Prefeitura de Boquim.

Para : José Paulo Bispo Dórea dos Santos
<sec.admfinancas@boquim.se.gov.br>, Comissão
Permanente de Licitação <licitacao@boquim.se.gov.br>



----- Forwarded message -----

De: Eraldo de Andrade Santos <prefeitura@boquim.se.gov.br>

Date: seg., 7 de nov. de 2022 às 16:59

Subject: Ofício da Prefeitura de Boquim.

To: <licitacao@laranjeiras.se.gov.br>

Cc: José Paulo Bispo Dórea dos Santos <sec.admfinancas@boquim.se.gov.br>, Comissão
Permanente de Licitação <licitacao@boquim.se.gov.br>

Boa tarde,
A Paz

Ao Excelentíssimo Senhor,
José Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal de Laranjeiras
Sergipe.

Segue ofício nº 255/2022 GP-PMB, solicitando autorização de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 029/2022, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.

Att,

Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374

 **ESTADO DE SERGIPE.pdf**
349 KB

De : Eraldo de Andrade Santos
<prefeitura@boquim.se.gov.br>

Qua, 09 de nov de 2022 09:44

2 anexos

Assunto : Fwd: Ofício da Prefeitura de Boquim.

Para : José Paulo Bispo Dórea dos Santos
<sec.admfinancas@boquim.se.gov.br>

Cc : Comissão Permanente de Licitação
<licitacao@boquim.se.gov.br>

72
MF

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia,
A Paz

Para informação e avaliação, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.

Att,

Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374

De: "Setor de Licitações - Laranjeiras-SE" <laranjeiraslicitacao@gmail.com>
Para: "prefeitura" <prefeitura@boquim.se.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de novembro de 2022 9:19:37
Assunto: Re: Ofício da Prefeitura de Boquim.

Bom dia prezado,

Conforme solicitado a Adesão, segue em anexo:

- Decretos Municipais (Pregão e Sistema de Registro e Preços)
- Edital
- Homologação, Adjudicação
- Contrato
- Extrato do Contrato
- Proposta da Vencedora
- Ata publicada no DOM
- Ata de Registro de Preços
- Parecer Jurídico.
- Ofício de Interesse da empresa
- Ofício de autorização do Gestor

Atenciosamente,

Setor de Licitação
Prefeitura de Laranjeiras/Se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029-202...

AVISO DE LICITAÇÃO.pdf

CONTRATO Nº084-2022 TECSIS.pdf

EDITAL_000046.pdf

EXTRATO_000048.pdf

OFICIO DE AUTORIZAÇÃO DO GESTOR_00...

OFICIO DE INTERESSE DA EMPRESA_0000...

PARECER_000005.pdf

PROPOSTA REFORMULADA _000003.pdf

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PR...

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO...

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO...

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO....

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇ...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇ...

73
M

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 16:59, Eraldo de Andrade Santos
<prefeitura@boquim.se.gov.br> escreveu:


Boa tarde,
A Paz

Ao Excelentíssimo Senhor,
José Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal de Laranjeiras
Sergipe.

Segue ofício nº 255/2022 GP-PMB, solicitando autorização de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 029/2022, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.

Att,

Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374

 **DECRETO_33_2017_PREGÃO.pdf**
2 MB

 **DECRETO_36_2013_REGISTRO DE PREÇOS.pdf**
2 MB

De : Eraldo de Andrade Santos
<prefeitura@boquim.se.gov.br>

Seg, 07 de nov de 2022 16:59

 1 anexo

Assunto : Ofício da Prefeitura de Boquim.

Para : licitacao@laranjeiras.se.gov.br

Cc : José Paulo Bispo Dórea dos Santos
<sec.admfinancas@boquim.se.gov.br>, Comissão
Permanente de Licitação <licitacao@boquim.se.gov.br>

Boa tarde,
A Paz

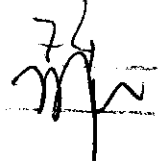
Ao Excelentíssimo Senhor,
José Araújo Leite Neto

**Prefeito Municipal de Laranjeiras
Sergipe.**

**Segue ofício nº 255/2022 GP-PMB, solicitando autorização de Adesão da Ata de
Registro de Preço nº 029/2022, por gentileza informar o recebimento deste, obrigada.**

Att,

**Kíncia Camargo
Assessora do Gabinete
79.99828.5374**



 **ESTADO DE SERGIPE.pdf**
349 KB



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº005/2022 SRP 029/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, instituída pelo Portaria nº00549-A/2021 de 01 de outubro de 2021 em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES: 01/09/2022(um de setembro) às 09h00min.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 2087-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3390.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15000000/15001001

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006, Decreto Municipal.

PARECER JURÍDICO:147/2022

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Sagrado Coração de Jesus nº90, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00hs às 12:00hs, ou através do e-mail: laranjeiraslicitacao@gmail.com

Livya Lays dos Santos
Pregoeira oficial

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Presencial Nº005/2022 SRP 029/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, instituída pelo Portaria nº00549-A/2021 de 01 de outubro de 2021 em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade adms especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES: 01/09/2022 (um de setembro) às 09h00min.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 2067-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3390.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15000000/15001001

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006, Decreto Municipal.

PARECER JURÍDICO:147/2022

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Sagrado Coração de Jesus nº90, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00hs às 12:00hs, ou através do e-mail: laranjeiraslicitacao@gmail.com

Livya Lays dos Santos
Pregoeira oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO Nº005-2022 SRP- 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL EM REDE PÚBLICA EDUCACIONAL EM FORMA DE PLATAFORMA INTEGRADA PARA O PROFESSOR COM ENVIO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS DIÁRIO ELETRÔNICO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ABILITATIVO OU SITE, GESTÃO DE VAGAS, PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, PORTAL DE SERVIÇO ESCOLAR, SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS, PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PROBLEMAS, SEM COMO HORAS EXTRAS PREVISTAS EM DATA PRETERITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Documento nº

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SRP-029/2022

A Prefeitura de Laranjeiras, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.120.613/0001-04, torna público através da seu Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 00549-A/2021, para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo "Menor Preço Por Item", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Municipal nº 33/2017, de 31 de janeiro de 2017, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DATA: 01/09/2022

HORÁRIO LOCAL: 9h00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus - Centro - Laranjeiras - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: situada na Rua Sagrado Coração de Jesus nº90 - Centro - Laranjeiras - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público I-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.



Documento nº

29
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 3.2. Acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 3.3. Decalrá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e Impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Centro, Laranjeiras - Serapipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;
- 3.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 3.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:
- 4.3.1 - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Declaração**, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da **Certidão** expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoeempreendedor.gov.br).
- 4.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.
- 4.5.3.3 - A licitante que falsamente declarar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incorrerá no disposto no art. 90 da Lei Federal 8.666/93 e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Município de Laranjeiras - Sergipe.

4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - O credenciamento dos Interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á:

6.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

6.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias



Documento nº 81
MJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

6.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

6.5 Serão realizadas pela Pregoeira consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade http://cni.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php; Certidão Negativa de Inidôneo e Inabilitado emitida pelo TCU através do https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660_3:112977181140688:::P3_TIPO_RELACAO:UNIDON EQ; e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sarcoes/cais?ordenarPor=nome&direcao=asc>, emitida pelo Portal da Transparência.

7.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Além da forma de apresentação citada no item 8.1, deste edital, o licitante apresentará a proposta, além de impressa, o arquivo em mídia, através de CD ou PEN DRIVE, dentro do envelope da proposta, para alimentação do sistema.

7.1.1.2. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta, a Sra. Pregoeira poderá disponibilizar um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;

7.1.3. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.1.4. Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

7.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

7.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação amostras.

7.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

8.1 - Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pela Pregoeira, com os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 005/2022	PREGÃO Nº 005/2022	PREGÃO Nº 005/2022
CREDENCIAL	ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
LICITANTE:	PROPOSTA	HABILITAÇÃO
_____	LICITANTE: _____	LICITANTE: _____



Documento nº 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 8.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V ou com as seguintes informações:

9.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, e de preferência, a indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

9.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

9.1.3 - marca (se couber) e descrição completa do item ofertado.

9.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado natureza).

9.1.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.1.6 - Condições de pagamento, parcelada conforme serviços prestados.

9.2 - Nas valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

9.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

9.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de unidades, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

10.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3 - A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de PACATUBA ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

11.1 - Serão desclassificadas:

11.1.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

11.1.2 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

11.1.3 - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.2 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escolhidas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1 - No julgamento das propostas considerará-se a vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".



Documento nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 13.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do Item 4.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 13.1.2 - Em seguida serão anunciadas às empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo V. A declaração referida deverá ser apresentada fora dos envelopes com as propostas de preços e documentos para habilitação, apresentados na forma do edital.**
- 13.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 13.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 13.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 13.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;
- 13.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 13.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.
- 13.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 13.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentada por aquela classificada em primeiro lugar.
- 13.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 - Habilitação.
- 13.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 13.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 13.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 13.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 13.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.



Documento nº 83
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

14.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

14.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

14.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

14.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

14.3. - A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

14.4. - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

14.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/REB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

14.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

14.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

14.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

14.4.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **certidão unificada de regularidade fiscal e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;**

14.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias quando não houver data de validade expressa na mesma, antes da data de entrega dos envelopes.

14.6. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

14.6.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

14.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

14.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

14.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

14.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



Documento nº 85
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

14.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 15.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

14.11.3. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, Inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

14.12. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata de síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal de PACATUBA, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 03 (três) dias consecutivos e o seu resultado comunicado às licitantes.

16.1 - A Pregoeira após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, caso não ocorra interposição de recursos, submeterá o seu resultado à deliberação do Gestor do Município de Laranjeiras/Se com vistas à homologação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

16.2 - A decisão da Pregoeira somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Gestor do Município de Laranjeiras/Se.

17.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

18.4 - As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.5 - A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

18.6.1 - liberar o Contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.6.2 - convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado,



Documento nº 87
MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

facultado ao Proponente negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

19.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

19.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

19.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

19.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

- As sanções administrativas são:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa;

20.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

20.1.4 - declaração de inidoneidade.

20.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VI).

20.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.1 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura.

A implantação deverá disponibilizar a solução para escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da rede de ensino do município e outros locais administrativos da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir.

Quantidade de locais (escolas, bibliotecas, departamentos, etc) que utilizarão o sistema	21
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema nas escolas	36
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema na Secretaria de Educação e áreas administrativas (transporte, biblioteca)	06
Quantidade de professores que utilizarão o sistema	324
Quantidade aproximada de alunos (Ensino Fundamental, Infantil e EJA)	4234

ORDEN	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	POVOADO
1	Creche Bruna Hagenback	Pedra Branca
2	Creche Maria Carmita Fernandes	Gameleiro
3	Creche Tereza Augusta M. Franco	Centro
4	Creche e Pré-Escolar Maria de Lourdes M. Sobral	Conj. Manoel do P. Franco
5	E.M. Mons. Alberto Bragança	Pastora
6	E.M. Pedro Canto Bastos	Cedro
7	E.M. Alcino Manoel Prudente	Conj. Manoel do P. Franco



Documento nº 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8	E. M. Dr. Lourival Baptista	Comandaroba
9	E. M. Leonildo Leite	Bom Jesus
10	E. M. Manoel Sizino Franco	Comandaroba
11	E. M. Maria Regina de Oliveira	Gemeleiro
12	E. M. Maria Virginia L. Franco	Centro
13	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Camaratuba
14	E. M. Prefeito José Monteiro Sobral	Mussuca
15	E. M. Prefeito José Monteiro Sobral (anexo)	Mussuca de baixo
16	E. M. Prof.ª Edith Vinhas	Pedro Diniz
17	E. M. D. Pedro II	Pedra Branca
18	E. M. Norácio Hora	Várzea

22.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação de serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1 - Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

22.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços atestada(s) e liquidada(s);

22.1.3 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, Município efetuará o pagamento das faturas até o 10º (décimo) dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria do Município;

22.1.4 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

22.1.5 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

28.1 - Não haverá reajuste de preço.

29.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

29.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

30.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e inderrogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



Documento nº

89
MJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

30.3 - Será facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

30.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

30.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

30.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

30.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

30.7 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município: www.laranjeiras.se.gov.br

31.1. Fica eleito o Foro de Laranjeiras - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 16 de agosto de 2022

Livia L dos Santos
Pregoeira



Documento nº 20
MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital.

2. FINALIDADES DOS SISTEMAS

2.1 A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Educação de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede municipal de ensino e administração escolar, tais como: as Escolas, os Professores, os Funcionários os Alunos e os demais Departamentos da Secretaria, para uma gestão eficaz. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso à informação;

2.2 Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;

2.3 Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações;

2.4 Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores.

3. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

A solução de gestão escolar deverá contemplar os seguintes módulos/áreas da Secretaria Municipal de Educação:

3.1 Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas);

3.2 Portal do Professor;

3.3 Portal do Aluno;

3.4 Gerenciador de Programa Social;

3.52 Acervo de Biblioteca;

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração, implantação, treinamento e acompanhamento pós-implantação, contemplando todos os módulos e processos da solução em todas as unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação envolvidas neste projeto.

4.1 Implantação dos sistemas licitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.1.1 Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre as quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas;

4.1.2 Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:

4.1.2.1 Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;

4.1.2.2 Customizações iniciais dos módulos (telas, botões e relatórios);

4.1.2.3 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

4.1.2.4 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.1.2.5 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

4.1.3 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o suporte da empresa Contratada.

4.2 Migração dos dados existentes

4.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações.

4.2.2 A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.

4.2.3 O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.

4.2.6 Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

4.3 Treinamento e capacitação dos usuários

4.3.1 A participante deverá apresentar nos documentos de habilitação o plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1.1 Conteúdo programático do treinamento;

4.3.1.2 Público alvo;

4.3.1.3 Carga Horária estimada;

4.3.2 A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 100 (cento e sessenta horas), com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo. O treinamento e implantação será efetuado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

4.3.3 No treinamento dos professores serão ministrados em dias diversos, afim de não comprometer o andamento das atividades em sala de aula.

4.3.4 O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

4.3.5 Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

4.3.7 O número de servidores/usuários a serem treinados obedecerá a tabela abaixo:

COMUNIDADE	PREVISÃO DO N.º DE PARTICIPANTES
Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas)	XX
Transporte Escolar	XX
Acesso de Biblioteca (Todas as unidades)	XX
Equipe técnica / Multiplicadores (Departamento de Tecnologia)	XX
Total de usuários	XXX

4.3.8 Em relação aos módulos/áreas e/ou portais/funcionalidades abrangidos na solução que envolvam a comunidade escolar (pais e alunos), a Contratada deverá capacitar uma equipe técnica de multiplicadores, que ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a estes públicos, quando aplicável.

4.3.9 Deverá ser prestado treinamento de nível técnico sobre as áreas avançadas do sistema, para profissional ou equipe técnica designada como administradores do sistema, possibilitando análise preliminar de problemas ou dúvidas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da Contratada.

4.3.10 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

4.4 Suporte técnico operacional

4.4.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 4.4.1.1** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 4.4.1.2** Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- 4.4.1.3** Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
- 4.4.1.4** Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

4.4.2 O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:00h (treze e trinta) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

4.4.3 Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

4.4.4 Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria da Educação ou Prefeitura, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.

4.4.5 A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.



DOCUMENTO nº 93
MJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.4.6 A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

4.4.7 A equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.

4.4.8 Os prazos de atendimento in-loco na sede da Secretaria Municipal de Educação para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado por parte da Contratante.

1	Suporte Presencial (*)	Até 24 horas.
2	Trainamento (*)	Até 48 horas.

(*) A contratada deve apresentar nos Documentos de Habilitação, declaração que possuem profissionais disponíveis para atendimento de respectiva demanda, bem como comprovação de vínculo/registro de contrato de trabalho dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho Digital e relação de recolhimento da Sefip do mês anterior atendendo no anexo:

- 1 (um) profissional Desenvolvedor
- 2 (dois) profissional de Análises de Suporte

4.4.9 A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

4.5 Manutenção e hospedagem

4.5.1 A Contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, disponibilizando novas versões dos sistemas sempre que necessário e durante a toda a vigência contratual, de acordo com as exigências a seguir.

4.5.2 **Manutenção corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativa a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo de solução definido.

4.5.2.1 **Manutenção legal:** em caso de mudança na legislação municipal, estadual ou federal, a qual deverá ser elaborada pela Contratada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas.

4.5.2.2 **Manutenção evolutiva:** em caso de adaptações ou melhorias nos sistemas, de e que impliquem em inclusões ou alterações das funções originais dos sistemas como telas, processos, relatórios, gráficos ou indicadores, onde deverá ser elaborada uma programação para atendimento com prazos e volume de horas a serem investidas.

4.5.3 A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

4.5.4 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backup (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.



Documento nº 94
28/10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
5. DOTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR					
Item	Qtd	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mês	Implantação e Treinamento		
2	12	Mês	Manutenção e Suporte Técnico		
3	12	Mês	Hospedagem de Dados		

6. PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

5.1 Requisitos gerais de implantação

5.1.1 A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de implantação, migração de dados e treinamento de todos os módulos licitados será de no máximo 30 dias úteis.

5.1.2 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line e em servidores (datacenter) de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os módulos e sistemas contratados, sem limitar o número de usuários, para acesso ou uso simultâneo.

5.1.3 A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.4 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.1.5 O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estas deverão ser formais e instrumentalizadas.

5.1.6 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados deverão ser prévios e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.1.7 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.1.8 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.2 Prova de conceito



Documento nº 95
Mf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.2.1 A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

5.2.2 A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

5.2.3 A prova de conceito será realizada presencialmente na sede do município em até 48 (quarenta e oito) horas em local designado pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

5.2.4 Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

5.2.5 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

5.2.6 A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

5.2.6.1 Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

5.2.6.2 Demonstração da funcionalidade em questão.

5.2.7 Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

5.2.8 A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

5.2.9 O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

5.2.10 A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

5.2.11 Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

5.2.12 Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

5.2.12.1 Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

5.2.12.2 Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

5.2.12.3 Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

5.2.13 Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

5.3 Termo de aceite dos serviços

5.3.1 Quando da conclusão da implantação de cada módulo licitado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretária de Educação do município, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.



Documento nº 96
MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.3.2 Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

5.3.3 Os serviços de manutenção e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

6. JUSTIFICATIVA

O software educacional que se pretende adquirir com o presente Edital possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os municípios.

Um sistema que possibilite a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios, garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública de educação.

O sistema proporcionará uma maior aproximação entre pais e responsáveis com os administradores da rede pública educacional, através de portas de acesso, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como notas, faltas e ocorrências.

Para o controle pedagógico, que envolve, principalmente, as operações da Secretaria de Educação e Escolas, é exigida a utilização do software, visando o princípio da economicidade, tendo em vista a redução de custos propiciada com a contratação de serviços baseado em software livre e outras vantagens já reconhecidas em outras esferas governamentais.

O sistema de gestão escolar I-Educar é um software público e sua escolha justifica-se:

- O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), mantém o Portal do Software Público (Portal do SPB). Em setembro de 2013, ele contava com mais de 60 soluções disponibilizadas por órgãos públicos, instituições de ensino, cidadãos e empresas, com mais de 130.000 usuários cadastrados, que participam ativamente dos fóruns de discussão e grupos de interesse. O ambiente 4CMBR - Colaboração, Comunidade, Conhecimento e Compartilhamento dos Municípios Brasileiros - com mais de 4.000 membros, representando cerca de 800 municípios brasileiros, tem sido fundamental na divulgação de casos de sucesso de adoção de aplicativos/software públicos do Portal SPB para a gestão municipal;
- A iniciativa desta Municipalidade vai ao encontro da Política Nacional de Desenvolvimento dos Municípios, que visa soluções para a melhoria da gestão municipal na forma de aplicativos/software públicos, que possam contribuir, também, para a criação de arranjos produtivos locais, com geração de emprego e renda;
- As prefeituras municipais podem ter acesso ao aplicativo que está disponível no Portal do Software Público Brasileiro mas, em sua grande maioria não possuem equipe técnica especializada que possa realizar a implantação e parametrização do software para uso, como é o caso deste Município;
- Ainda, é fundamental a transferência de conhecimentos e o suporte técnico especializado, com o intuito de capacitar os técnicos da Prefeitura a administrar a informatização da área e tornarem-se independentes para adaptar e melhorar o software às suas necessidades, seja por meio da empresa prestadora de serviço ou por meio de sua própria equipe;
- Não obstante, a jurisprudência é consolidada no sentido da preferência por ferramentas livres. Esse caminho, dadas as vantagens amplamente conhecidas e comprovadas dessas soluções, advém também de orientações emanadas pelos próprios órgãos de controle, como o TCU.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS



Documento nº 97
MJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados nos subitens das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATORIAS, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.

7.1 Características gerais

7.1.1 A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

7.1.2 A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.

7.1.3 O software deverá ser acessado e compatível com pelo menos, com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari, etc.

7.1.4 O software deverá rodar em ambientes Windows, Linux, MAC OS, Android e ios.

7.1.5 Controlar os usuários e as permissões de acesso aos sistemas, permitindo relacionar o usuário a um grupo de acesso e gerenciar regras como, por exemplo, a desativação de um usuário.

7.1.6 Controlar as permissões de acesso por grupo de usuários, com definições para cadastro e edição, visualização e exclusão, bem como operações específicas como, por exemplo, permissão para desativar uma matrícula.

7.1.7 Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.

7.1.8 Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.

7.1.9 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.

7.1.10 Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para o formato PDF.

7.2 Características funcionais dos módulos/processos

1	O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas.
2	Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail.
3	Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.
4	Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, peso, altura, endereço, dentre outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico, para alunos portadores de alguma necessidade especial. As informações de peso e altura deverão permitir a consulta do histórico de alterações.
5	Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, reserva de vagas, dispensa de disciplinas, etc.



Documento nº 98
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 6 Possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.
- 7 O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações.
- 8 O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas e/ou enturmações para um mesmo cadastro de aluno.
- 9 Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
- 10 Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma.
- 11 Possibilitar a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes disciplinas, na mesma série/ano escolar.
- 12 Possibilitar que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc).
- 13 Permitir definir disciplinas diferenciadas em etapas específicas.
- 14 Permitir recuperação paralela das notas por etapa.
- 15 Permitir recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada.
- 16 Possibilitar ao usuário alteração na situação final do aluno para Aprovado pelo conselho.
- 17 Permitir aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar.
- 18 Não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados.
- 19 Possibilitar efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com necessidades especiais.
- 20 Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.
- 21 Possibilitar inserção de pareceres descritivos nas turmas.
- 22 Possibilitar a ordenação alfabeticamente dos alunos na turma.
- 23 Possibilitar também a ordenação manual dos alunos na turma.
- 24 Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
- 25 Garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.
- 26 Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
- 27 Permitir inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência.
- 28 Permitir definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar.
- 29 Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
- 30 Possibilitar a rematricula automática dos alunos de um ano letivo para outro.
- 31 Possibilitar enturmações em lote de alunos.
- 32 Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 33 Permitir o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na rede municipal.
- 34 Permitir o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições.
- 35 Possibilitar a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional.
- 36 Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.
- 37 O sistema deve oferecer um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade.
- 38 Obrigar o usuário a preencher as informações solicitadas no Educacenso.
- 39 Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
- 40 Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, Atestado de transferência, Atestado de matrícula, Atestado de frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo, Boletim de transferência, Histórico Escolar, etc.
- 41 Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área.
- 42 Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
- 43 Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de barras e verso para assinatura do estudante e da escola.
- 44 Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis.
- 45 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:
 - Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;
 - Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;
 - Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;
 - Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;
 - Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina;
 - Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina;
 - Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.
- 46 Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo.
- 47 Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.
- 48 Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.
- 49 Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa.
- 50 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem:
 - Relação nominal de professores por escola com função e lotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada;
 - Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma;
 - Relação de faltas e atrasos dos servidores.
- 51** Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:
- Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;
 - Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;
 - Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;
 - Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo;
 - Relação de alunos que recebem benefícios;
 - Relação de alunos portadores de necessidades especiais;
 - Quantidade de alunos matriculados por escola;
 - Quantidade de alunos matriculados por bairro;
 - Quantidade de alunos matriculados por curso;
 - Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
 - Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores;
 - Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos;
 - Certificado de conclusão do ensino fundamental.
- 52** Possibilitar a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem:
- Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;
 - Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;
 - Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;
 - Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;
 - Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;
 - Gráfico comparativo de quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.
- 53** Possibilitar cadastro de documentos e formulários diversos não pertencentes a base de dados do sistema, de modo que seja possível fazer o download por dentro do sistema destes modelos. Ex: Termos de compromisso, modelos de ofício, fichas, etc.
- 54** Oferecer recursos de unificação de dados duplicados de endereçamento como bairros e logradouros.
- 55** Oferecer recursos de unificação de dados de alunos duplicados.
- 56** Possibilitar informar no cadastro de professores quais os dias da semana o mesmo está disponível a cumprir a carga horária de trabalho.
- 57** O sistema deverá permitir o gerenciamento de várias bibliotecas na mesma base de dados, possibilitando que alunos ou professores cadastrados possam ser vinculados como clientes/leitores das bibliotecas, evitando redigitação de dados.
- 58** O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção do acervo contemplando: cadastro de obras com opções para título, autor, editora, ano, assunto, idioma, CDD, ISBN, e classificação da obra.
- 59** Deverá permitir o cadastro do número de exemplares do acervo, podendo automaticamente cadastrar vários exemplares e informar sua classificação decimal universal. Possibilitar identificar quais exemplares podem ou não ser emprestados.
- 60** Possibilitar o cadastro de leitores, editoras e autores.
- 61** O sistema deverá oferecer recursos para empréstimos e devoluções, com a emissão de recibos de controle.
- 62** Os recibos de controle devem ter, pelo menos, os dados do leitor, responsável no caso de menor, data do empréstimo, data de devolução, itens emprestados, assinaturas e emissão em 2 vias.
- 63** Possibilitar gerenciar parâmetros como número máximo de empréstimos por leitor, prazo máximo para empréstimo e bloqueio de novos empréstimos por atraso na entrega.
- 64** Oferecer recursos para o processo de reserva e renovação de empréstimos.



Documento nº 501
MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

65	O sistema deverá permitir gerenciar o processo de baixa de exemplares com data e motivo da baixa.
66	Possibilitar a geração de relatórios para etiquetas obedecendo a classificação CDD, Cutter e código do exemplar.
67	O sistema deverá possibilitar a reserva on-line de exemplares, para os exemplares disponíveis no acervo.
68	Possibilitar ainda emissão de relatórios gerenciais ou consultas tais como: <ul style="list-style-type: none">• Relatório ou consulta detalhada do acervo e seus exemplares;• Relatório ou consulta dos clientes da biblioteca;• Relatório ou geração de etiquetas para as obras com código de barras;• Relatório ou consulta de empréstimos filtrando por leitor, obra e situação de atraso ou todos;• Relatório ou consulta dos leitores que mais retiraram material em determinado período;• Relatório com a carteira de usuário/cliente da biblioteca.
69	Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico.
70	Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
71	Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência.
72	Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.
73	Possibilitar o agendamento de avaliações de sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
74	Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
75	Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
76	Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
77	Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona, de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência.
78	Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
79	Possibilitar ao professor disponibilizar (anexar) material didático para a turma/disciplina para que os alunos tenham acesso.
80	Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.
81	Disponibilizar agenda para o professor incluir suas anotações, com data, hora início, hora fim e emitir alerta dos respectivos agendamentos.
82	Possibilitar através do site (portal) do município a validação de dados e acesso do aluno.
83	Possibilitar ao aluno visualização de seu quadro de horários.
84	Possibilitar ao aluno consultar suas faltas por disciplinas.
85	Possibilitar ao aluno a impressão do seu Boletim Escolar.
86	Possibilitar ao aluno a visualização e download de materiais disponibilizados pelos professores.
87	Possibilitar a filtragem de alunos com frequência e média escolar.



Documento nº

102
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

88	Possibilitar informar dados bancários dos responsáveis
89	Indicar no cadastro de alunos e responsáveis a condição de participantes do programa social
90	Possibilitar a impressão de alunos participantes do programa, ficha cadastral completa de informações sociais e escolares
91	Possibilitar a geração e arquivo remessa para o banco (layout padrão Banese e Caixa Econômica Federal)
92	Emissão de relatórios com alunos por família
93	Emissão de relatórios com provisão de crédito por família
94	Emissão de relatórios com famílias e alunos que não alcançaram indicadores do programa no mês



Documento nº 103
2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino, conforme relação especificada neste edital, e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

8.1 Quantitativos e locais de execução

8.1.1 A implantação deverá disponibilizar a solução para escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da rede de ensino do município e outros locais administrativos da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir.

Quantidade de locais (escolas, bibliotecas, departamentos, etc) que utilizarão o sistema	21
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema nas escolas	36
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema na Secretaria de Educação e áreas administrativas (transporte, biblioteca)	06
Quantidade de professores que utilizarão o sistema	324
Quantidade aproximada de alunos (Ensino Fundamental, Infantil e EJA)	4234

ORDEN	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	POVOADO
1	Creche Bruna Hagenbeck	Pedra Branca
2	Creche Maria Carmita Fernandes	Gameleiro
3	Creche Tereza Augusta M. Franco	Centro
4	Creche e Pré-Escolar Maria de Lourdes M. Sobral	Conj. Manoel do P. Franco
5	E.M. Mons. Alberto Bragança	Pastora
6	E.M. Pedro Canuto Bastos	Cedro
7	E.M. Alcino Manoel Prudente	Conj. Manoel do P. Franco
8	E.M. Dr. Lourival Baptista	Comandaroba
9	E.M. Leonídio Leite	Bom Jesus
10	E.M. Manoel Sizino Franco	Comandaroba
11	E. M. Maria Regina de Oliveira	Gameleiro
12	E. M. Maria Virginia L. Franco	Centro
13	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Camaratuba
14	E. M. Prefeito José Monteiro Sobral	Mussuca
15	E. M. Prefeito José Monteiro Sobral (anexo)	Mussuca de baixo
16	E. M. Prof. ^a Edith Vinhas	Pedro Diniz
17	E. M. D. Pedro II	Pedra Branca
18	E. M. Horácio Hora	Várzea

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da empresa CONTRATADA;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as



Documento nº 104
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA, do Edital, deste descritivo e de seus anexos;

- Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, no descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Atender o prazo de execução dos serviços: Iniciar a implantação dos softwares, migração de dados e treinamento no prazo previsto no item 06, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previstos neste descritivo e no Edital e em seus anexos;
- Ser responsável em relação aos seus profissionais/empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, recolhimentos dos encargos sociais, custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto, vale transporte e passagens e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- Orientar e manter os seus profissionais/empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com ele;
- Manter, ainda, os seus profissionais/empregados devidamente identificados, quando na prestação dos serviços objeto deste descritivo e Edital, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- Arcar com toda e qualquer despesa decorrente de infração, desde que praticada por seus empregados/profissionais na execução dos serviços;
- Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pelo Fiscal do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Submeter à aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas, adulterações, quebra de sigilo, que porventura venham ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- A CONTRATADA garantirá na totalidade de seu funcionamento pleno pelo prazo da vigência do contrato, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- Oferecer Treinamento, Suporte e Manutenção dos sistemas conforme disposto no Termo de Referência do processo que deu origem a contratação;
- Garantir a manutenção do funcionamento do sistema ofertado, o desenvolvimento de relatórios e/ou ajustes do sistema que sejam de interesse comum, visando uma melhor operacionalização de acordo com as novas versões que poderão ser desenvolvidas;
- Garantir o suporte técnico em todo o período de vigência do contrato, apresentando-se pessoalmente através dos seus técnicos ao município para visita técnica, sempre que solicitado, ou através de e-mail e telefone, garantindo assim a solução dos problemas e dúvidas surgidas;
 - Manter a inviolabilidade dos dados salvos no sistema, salvo aqueles que devem ser transportados para o Portal da Transparência;
 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
 - A CONTRATADA comunicará verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos;
 - Os funcionários da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus funcionários, serão de sua inteira responsabilidade;
 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de matérias empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
 - O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações deste Termo de Referências e do Edital que se vincula a proposta contratada;
 - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada em qualquer alteração ocorrida quanto à hospedagem de dados, dados técnicos do sistema, alterações de senhas etc.;
 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CONTA/DOTAÇÃO: 3390.40.00 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação-Pessoa

Jundiaí

FONTE DE RECURSO: 15000600/15001001



Documento nº 106
MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial nº XXX/2022- Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



Documento nº 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III



(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2022

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Documento nº

108
M

ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2022.

_____, (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2022, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Ⓟ



Documento nº 109
MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS/SE E
A EMPRESA _____**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 33/2017 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público I-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº XX/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato terá vigência até XX/XX/XXXX.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01					

1. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

5.1. O Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) _____ - RG nº _____ SSP/ _____, lotado XXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

5º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do



Documento nº 110
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recursos	

7. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar o Contrato;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1. São obrigações do fornecedor contratado:

- I. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um serviço perfeito, de forma plena e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VI. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- VIII. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

II. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de PACATUBA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigesimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na sínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

113
2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.087.653/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO SALA 1306 CENTRO EMPRESAR
---	-----------------------	---

CEP 49.027-255	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECSISAJU@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9940-2169/ (79) 3022-2169
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 15:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Documento nº

14
[Handwritten signature]

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 26 de Abril de 2022

N. Inscrição Mobiliária: 097135-2

CNPJ/CPF: 19.087.653/0001-88

Nome/Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Nome de Fantasia: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, SALA 1306 CENTRO EMPRESARIAL JFC TRADE CENTER 2100 GRAGERU 49027-255 para o exercício das seguintes atividades:

4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	21/10/2013
4761003	Com.var.de artigos de papelaria	21/10/2013
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	21/10/2013
6311900	Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	21/10/2013
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	21/10/2013
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	21/10/2013
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	21/10/2013
8291100	Ativ.de cobranca e informac. cadastrais	21/10/2013
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	21/10/2013

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



JJS
ms

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS – SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N° 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 029/2022

A **PREFEITURA DE LARANJEIRAS**, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, n° 90– Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.120.613/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, **REGISTRA** a **EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.087.653/0001-88 localizada na Avenida Geraldo Barreto Sobral n° 2100 JFC TRADE CENTER SALA 1306 Aracaju/Se, neste ato representada pelo Sr. Waldinei de Queiroz Silva CPF: 038.640.176-45 residente e domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares n° 140 – Bloco Dunas, apt 401 Bairro Luzia Cep.49045-250 Aracaju/SE daqui por diante, denominados simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 33/2017 e 36/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° .005/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3.1 A empresa registrada, deverá prestar os serviços executados pelos preços registrados constantes da tabela abaixo:

J16



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS – SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N° 029/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	01	R\$48.950,00	R\$48.950,00
2	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$7.565,00	R\$90.780,00
3	HOSPEDAGEM DE DADOS	MÊS	12	R\$5.518,00	R\$66.216,00
					R\$205.946,00

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

§6° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



17/7

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N° 029/2022

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendida por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

6. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

6.3. Caberá ao Município, solicitante dos serviços, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

1.1. O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à ordem de serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o veículo conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



118
M

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS – SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N° 029/2022

- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

8.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecedor, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1 A inexecução, total ou parcial, do Fornecedor, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de São Cristóvão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado um servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será



Documentação
118.000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS – SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N° 029/2022

competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 05 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
JOSÉ ARAÚJO LEITE NETO
Órgão Gerenciador

TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME
WALDINEI DE QUEIROZ SILVA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N° 029/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, delibera acerca da decisão da Secretaria Municipal de Administração Geral, no Processo abaixo discriminado:

PROCESSO: Pregão Presencial nº 005/2022 SRP-029/2022.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

EMPRESA CONTRATADA: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME

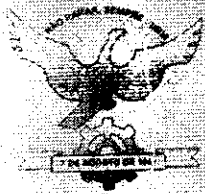
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 205.946,00 (Duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	01	R\$48.950,00	R\$48.950,00
2	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$7.565,00	R\$90.780,00
3	HOSPEDAGEM DE DADOS	MÊS	12	R\$5.518,00	R\$66.216,00
TOTAL GERAL (Duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)					R\$205.946,00

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento do Processo em referência à empresa acima, ratificando todos os atos praticados pelo Secretaria Municipal de Administração Geral, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.866/93 e suas alterações posteriores.

Laranjeiras/SE, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N°

029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 029/2022

120
[Handwritten signature]

A PREFEITURA DE LARANJEIRAS, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, n° 90- Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.120.613/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, REGISTRA a **EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.087.653/0001-88 localizada na Avenida Geraldo Barreto Sobral n° 2100 JFC TRADE CENTER SALA 1306 Aracaju/Se, neste ato representada pelo Sr. Waldinei de Queiroz Silva CPF: 038.640.176-45 residente e domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares n° 140 - Bloco Dunas, apt 401 Bairro Luzia Cep.49045-250 Aracaju/SE daqui por diante, denominados simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 33/2017 e 36/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público I-educar incluindo: ferramenta integrada; portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 005/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3.1 A empresa registrada, deverá prestar os serviços executados pelos preços registrados constantes da tabela abaixo:

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N°

029/2022

12/

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	01	R\$48.950,00	R\$48.950,00
2	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$7.565,00	R\$90.780,00
3	HOSPEDAGEM DE DADOS	MÊS	12	R\$5.518,00	R\$66.216,00
					R\$205.946,00

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

§6° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento.

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N°

029/2022

122
[Handwritten signature]

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendida por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

6. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

6.3. Caberá ao Município, solicitante dos serviços, o recebimento e a atestação de(a) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

7.1. O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à ordem de serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o veículo conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a inspeção ou o acm parhamento pelo Município;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N°

029/2022

123
[Signature]

- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

8.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecedor, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1 A inexecução, total ou parcial, do Fornecedor, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de São Cristóvão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado um servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

[Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 SRP N°
029/2022

624
M

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 05 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
JOSÉ ARAÚJO LEME NETO
Órgão Gerenciador


TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME
WALDINEI DE QUEIROZ SILVA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

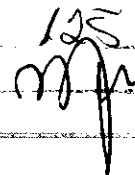
Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



Licitação → PREGÃO PRESENCIAL / SRP 5/ - Prefeitura Municipal

Número	Modalidade	Data	Horario	Data de Publicação
P.P. 5/2022	PREGÃO PRESENCIAL / SRP	01-09-2022	09:00:00	07-11-2022 às 10:16:32

Situação	Fonte do Recurso	Valor Estimado	Valor Final
Finalizada	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação CONTA/DOTAÇÃO:3390.40.00 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 15000000/15001001	R\$ 205.946,00	R\$ 205.946,00

Origem

Prefeitura Municipal

Critério

Menor preço

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Vencedor(res)

Localização/Contato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

126
MP

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.087.653/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO SALA 1306 CENTRO EMPRESAR
CEP 49.027-255	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO TECSISAJU@GMAIL.COM
TELEFONE (79) 9940-2169/ (79) 3022-2169		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 15:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

GERALSON JOSE DE OLIVEIRA LTDA - EIRELI

1377
1. Geralson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410660-6-2 via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Atalaia Aracaju/SE CEP: 49.037-630. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. Geralson Jose de Oliveira Ltda. EIRELI e terá sede na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141, Bairro Farolândia, Aracaju/SE CEP: 49.030-150.

2ª O capital será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objeto:

Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Comercio varejista de artigos de papelaria;

Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);

Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem de internet;

Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos;

Atividades de cobranças e informações cadastrais.

4ª A empresa iniciará suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por Geralson Jose de Oliveira, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

128
[Handwritten signature]

9ª A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

10ª Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 10 de Outubro de 2013.

[Handwritten signature]
Gerailson Jose de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2013 SOB Nº 28800007239
Protocolo: 13/03843-5, DE 15/10/2013
[Handwritten signature]
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

NIRE: 28600007239

Pelo presente instrumento particular de Primeira Alteração Contratual na melhor forma de direito, os abaixo-assinados.

1. Gerailson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410600-6 2ª via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a Rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Atalaia Aracaju/SE CEP: 49.037-630.

Na condição de titular da empresa GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141, Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150, com seu contrato social arquivado na Jucese sob NIRE nº 28600007239 em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 - Promove a alteração do nome empresarial GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, para TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS;
- 2 - Promove a alteração da sede situada na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141 Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150 para Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.
- 3- Promove a alteração do capital de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A vista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, e terá sua sede situada Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

2ª O capital será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

General José de Oliveira
General José de Oliveira

Aracaju, 29 de Maio de 2014.

10º Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

sobre a matéria.

9º A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário observada a legislação vigente.

8º O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

7º Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

6º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

5º A administração da empresa será exercida por General José de Oliveira, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

4º A empresa ficará suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

3º A empresa tem por objeto: Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo; Atividades de cobrança e informações cadastrais.

3º A empresa tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Comércio Varejista especializado em máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio Varejista especializado em computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Reparação e de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);



[Handwritten signature]

131
mm



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/03/2014 SOB Nº. 20140194410
Protocolo: 14019441-0 DE 05/03/2014
JUCBSE - Rua: 28 - 6 - 0000723 - 9
Avenida: 14 de Julho e Avenida

M. Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

130
MP

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE EIRELI – ME**

CNPJ 19.087.653/0001-88

NIRE 28600007239

Pelo Presente Instrumento particular de Segunda Alteração Contratual da melhor forma de direito, os abaixo assinados.

Geraltson José de Oliveira, brasileiro, empresário, capaz, solteiro, nascido em 19/03/1977, CPF nº 033.019.626-02, Carteira de Habilitação nº 04677900335 emissão 04/05/2016 Detran/SE, RG nº 3410600-6 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Alberto Bragança de Azevedo, 88 – Bairro Atalala – CEP 49037-630 – Aracaju/SE.

Na condição de titular da Empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI – ME, Nome de Fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, com sede e foro jurídico na Rua Pastor Euclides Artindo, 549 – Loja A, Bairro Pereira Lobo – Aracaju-SE. CEP 49052-330 com seu contrato social arquivado na Jucese sob NIRE 28600007239 em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ sob nº 19.087.653/0001-88, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

O ENDEREÇO – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Pastor Euclides Artindo, 549 – Loja A, Bairro Pereira Lobo – CEP 49052-330 na cidade de Aracaju-SE, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Urquiza Leal, nº 97 Loja 06, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-490 na cidade de Aracaju-SE.

O CAPITAL – O Capital da empresa de R\$ 80.000,00 passará para R\$ 130.000,00.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO
“TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME”

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME, com sede e foro jurídico na Rua Urquiza Leal 97, Loja 6 – Bairro Salgado Filho, CEP 49020-490 na cidade de Aracaju-SE.

Parágrafo Único: O local é o ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiro e não tem estoque de mercadorias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 18:47 SOB Nº 20180025961.
PROTOCOLO: 180025961 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800150487. NIRE: 28600007239.
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

123
Mf

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para escritórios; Comércio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente (digitalização documental e digitalização indexação documental); Tratamento de Dados, provedores de serviço e aplicação e serviço de hospedagem internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por GERALSON JOSÉ DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda eu temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais em outros estabelecimentos do País, fora dele, se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 18:47 SOB Nº 20180025961.
PROTOCOLO: 180025961 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800150487. NIRE: 28600007239.

TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foto de Aracaju, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2017.

Gerailson José de Oliveira
GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 18:47 SOB N° 20180025961.
PROTOCOLO: 180025961 DE 15/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800150487. NIRE: 28600007239.



TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE EIRELI – ME**

CNPJ 19.087.653/0001-88

NIRE 28600007239

135
mf

Pelo presente instrumento particular de Terceira Alteração Contratual da melhor forma de direito, abaixo assinados.

Gerailson José de Oliveira, brasileiro, empresário, capaz, solteiro, nascido em 19/03/1977, CPF nº 033.109.626-02, Carteira de Habilitação nº 04677900335, emissão 04/05/2016 Detran-SE, RG nº 3410600-6 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dois, 01 – Loteamento Morada do Mar, CEP 49000-000, Bairro Mosqueiro, na cidade de Aracaju-SE.

Na condição de titular da empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME, nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, com sede e foro na Rua Urquiza Leal, 97 – Sala 06 – Bairro Salgado Filho, CEP 49020-490, Aracaju-SE, com seu contrato arquivado na Jucese sob NIRE 28600007239, em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ 19.087.653/0001-88, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

O ENDEREÇO, a empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Urquiza Leal, 97 – Sala 06 – Bairro Salgado Filho, CEP 49020-490, Aracaju-SE, passa a fazê-lo no seguinte endereço na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – JFC Trade Center Sala 1306, Bairro Jardins, CEP 49026-010 na cidade de Aracaju-SE.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

“TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME”

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME, com sede e foro jurídico na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – JFC Trade Center Sala 1306, Bairro Jardins, CEP 49026-010 na cidade de Aracaju-SE.

136
m

Parágrafo Único: As atividades são exercidas em local de terceiros, no local não existe estoque de mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para escritórios; Comércio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente (digitalização documental e digitalização indexação documental); Tratamento de Dados, provedores de serviço e aplicação e serviço de hospedagem internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por GERALSON JOSÉ DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

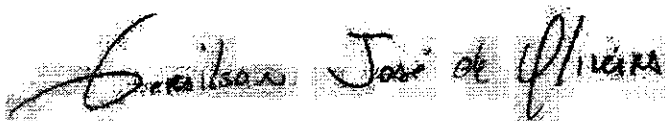
CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda eu temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC12002).

137
m

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais em outros estabelecimentos do País, fora dele, se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Aracaju, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 12 de julho de 2021.



Gerailson José de Oliveira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03301962602	GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 11:57 SOB Nº 20210268310.
PROTOCOLO: 210268310 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104960475. CNPJ DA SEDE: 19087653000188.
NIRE: 28600007239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME

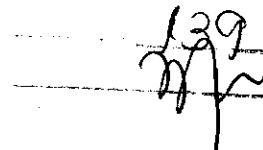


ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE "LIMITADA".

CNPJ 19.087.653/0001-88

NIRE 28600007239



Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração Contratual da melhor forma de direito, abaixo assinados.

Gerailson José de Oliveira, brasileiro, comerciante, capaz, divorciado, nascido em 19/03/1977, CPF nº 033.109.626-02, Carteira de Habilitação nº 04677900335, emissão 04/05/2016 Detran-SE, RG nº 3410600-6 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Alberto Bragança Azevedo, 58 – Bairro Atalaia, CEP 49037-630 na cidade de Aracaju-SE.

Na condição de titular da empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME**, nome de fantasia **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS**, com sede e foro na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – JFC Trade Center Sala 1306, Bairro Jardins, CEP 49026-010 na cidade de Aracaju-SE, com seu contrato arquivado na Jucese sob NIRE 28600007239, em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ **19.087.653/0001-88**, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

É admitido na empresa na qualidade de titular:

WALDINEI DE QUEIROZ SILVA, Brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 30/03/1980, divorciado, contador, nº do CPF 038.640.176-45, documento de CNH 01117424643 DETRAN/SE, 11/09/2020, domicílio e residência Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, 140 – Bloco Dunas, Apto 401 - Bairro Luzia, CEP – 49045-250, Aracaju-SE.

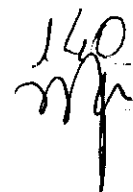
Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular **GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA** cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao titular **WALDINEI DE QUEIROZ SILVA**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

O objeto passará a ser: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista de artigos de papelaria, preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificados anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos). Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem da internet, serviços combinados de escritório e apoio administrativos, atividades de cobranças e informações cadastrais.

Em fase da nova alteração acima consolida-se o Contrato social nos termos da Lei 10.461/2002

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
"TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME"



Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME, com sede e foro jurídico na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – JFC Trade Center Sala 1306, Bairro Jardins, CEP 49026-010 na cidade de Aracaju-SE.

Parágrafo Único: As atividades são exercidas em local de terceiros, no local não existe estoque de mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista de artigos de papelaria, preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificados anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos). Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem da internet, serviços combinados de escritório e apoio administrativos, atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por WALDINEI DE QUEIROZ SILVA, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

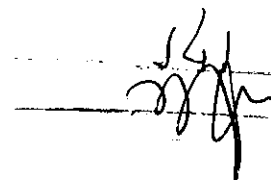
CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 3.1 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

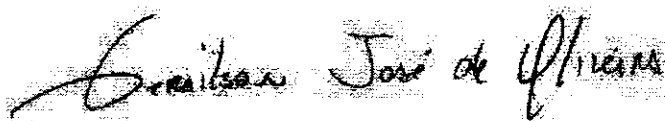
CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda eu temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC12002).

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais em outros estabelecimentos do País, fora dele, se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.

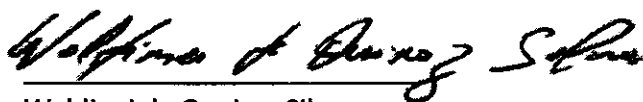
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Aracaju, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. G. J.', written over a horizontal line.

Aracaju, 24 de agosto de 2022.

A handwritten signature in black ink that reads 'Gerailson José de Oliveira'.

Gerailson José de Oliveira

A handwritten signature in black ink that reads 'Waldinei de Queiroz Silva'.

Waldinei de Queiroz Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03301962602	GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA
03864017645	WALDINEI DE QUEIROZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022 14:30 SOB Nº 20220321590.
PROTOCOLO: 220321590 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211450371. CNPJ DA SEDE: 19087653000188.
NIRE: 28600007239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Certidão nº: 27327602/2022
Expedição: 22/08/2022, às 15:34:04
Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.087.653/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

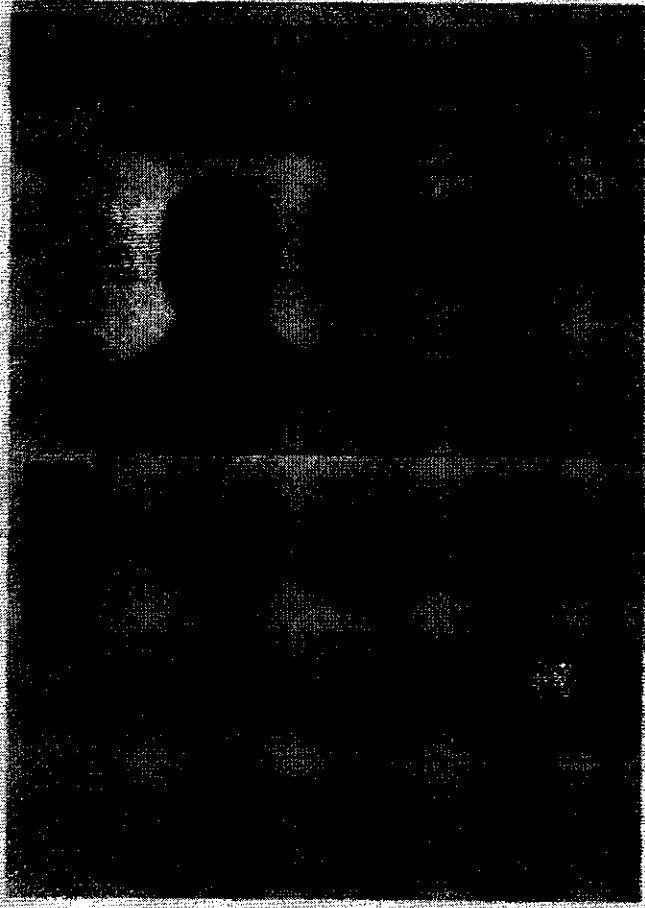
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

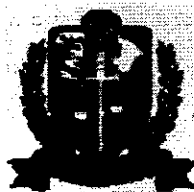
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

164
27





ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI		
Nome Fantasia:	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS	Natureza Certidão:	Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 19.087.653/0001-88
Data da Emissão:	07/12/2022 14:41	Data de Validade:	* 06/01/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003318293 *	Nº da Autenticidade:	* 9929234763 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME		Protocolo: SEC2200883448		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 28600007239	CNPJ 19.087.653/0001-88	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/10/2013	Início de Atividade 10/10/2013	
Endereço Completo Avenida MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 2100, SALA 1306 CENTRO EMPRESAR GRAGERU - Aracaju/SE - CEP 49027-255				
Objeto SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPIMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE RATIGOS DE PAPELARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ORGANIZACAO DOCUMENTAL E DIGITALIZACAO E INDEXACAO DOS DOCUMENTOS). TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICO DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS.				
Capital R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome WALDINEI DE QUEIROZ SILVA	CPF 038.640.176-45	Administrador S	Início do Mandato 24/08/2022	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WALDINEI DE QUEIROZ SILVA	CPF 038.640.176-45	Início do Mandato 24/08/2022	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 30/08/2022	Número 20220321590	Atividade TRATAMENTO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2022, às 12:46:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NGLHQPAD.



SEC2200883448

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretária Geral



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



149
mf

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 097135-2

Nome da Empresa: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Atividade Principal(CNAE): 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 1306 CENTRO EMPRESAR - GRAGERU

Município: Município de Aracaju

CEP: 49027255

Local e data: Município de Aracaju, quinta, 01 de setembro de 2022

JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 22A3DUT9JV

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Nova](#) [Imprimir](#)**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 450224/2022**

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL JFC TRADE CENTER SALA 1306 2100
JARDINS - ARACAJU CEP: 49027255

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/11/2022 17:47:23**, válida até **21/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LUDU3I

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ: 19.087.653/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:52 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4E75.F73C.027C.F4D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

152
M**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.087.653/0001-88**Razão Social:** TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME**Endereço:** R PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549 SALA A / PEREIRA LOBO / ARACAJU /
SE / 49052-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022**Certificação Número:** 2022111901434949395410

Informação obtida em 21/11/2022 17:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

153
M

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 450229/2022

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL JFC TRADE CENTER SALA 1306 2100
JARDINS - ARACAJU CEP: 49027255

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **21/11/2022 17:47:53**, é válida até **21/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LUDU4M

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 331/2022

Boquim (SE), 12 de Dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico o processo de ADESÃO AO PREGÃO Nº 05/2022 PML ATA DE REGISTRO Nº 29/2022, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matrícula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria de Educação de Boquim conforme justificativa, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital .

Atenciosamente,

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
CPL

Ao Ilmo. Srº.
Marcelo de Jesus Santos
Procurador Geral do Município
NESTA



155
M. J. R.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

PARECER Nº 647/2022 PMG – MB/SE

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ASSUNTO: Adesão ao Pregão. Ata de Registro de Preços – Implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar.

OBJETO: Pregão nº 05/2022, Ata de Registro nº 29/2022, do Município de Laranjeiras/SE – Estado de Sergipe, em nome da TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço e implementação de solução de gestão educacional Software Público i-educar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL. SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira Responsável. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais da mencionada Ata, ficando a cargo da CPL e da Pregoeira a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da adesão, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como os princípios do procedimento formal. Da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas, sem ressalvas.

M. J. R.



156
MP

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à Ata de Registro de Preços nº 29/2022, referente Pregão Presencial nº 05/2022, da Prefeitura Municipal de Laranjeiras – Estado de Sergipe, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço e implementação de solução de gestão educacional Software Público i-educar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Compõem-se os autos, nesta ordem:

1. Ofício nº 178/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando ao Prefeito Municipal adesão à Ata de Registro de Preços nº 29, referente Pregão Presencial nº 05 do Município de Laranjeiras (fl. 01);
2. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gerenciamento das atividades educacionais (fl. 02);
3. Ofício nº 225/2022 do Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2022, originado do Pregão Presencial nº 05/2022, ao Município de Laranjeiras/SE (fl. 03);
4. Relatório de cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar 2022 (fls. 04/07);
5. Proposta comercial para implantação, treinamento, manutenção e suporte do Sistema de Gestão Escolar, feita pela empresa CLOUD SOLUÇÕES EIRELI (fls. 08/09);
6. Proposta comercial para manutenção, suporte, hospedagem e implantação/treinamento do software de Gestão Escolar, feita pela empresa JBA SOLUÇÕES LTDA- EPP (fl. 10);
7. Anexo I- Termo de Referência Consolidado (fls. 11/19);
8. Minuta do Termo Contratual (fls. 20/34);
9. E-mails entre o Município de Boquim e o Município de Laranjeiras, referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2022, Pregão Presencial nº 05/2022 (fls. 35/36);
10. Ofício nº 64/2022 da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE, enviando documentos referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2022, originado do Pregão Presencial nº 05/2022, ao Município de Boquim/SE (fl. 37);
11. Carta da empresa TECSIS para o Município de Laranjeiras/SE, declarando interesse em firmar contrato de prestação e serviços com a Prefeitura Municipal de Boquim/SE (fl. 38);
12. Portaria nº 00549-A, de 01 de Outubro de 2021, que designa Pregoeira no Município de Laranjeiras/SE (fls. 39/40);
13. Decreto nº 36 de 25 de Julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Laranjeiras/SE (fls. 41/48);



157
M

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

14. Decreto nº 33 de 31 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão, no Município de Laranjeiras/SE (fls. 49/64);
15. E-mails referente adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2022, do Município de Laranjeiras (fls. 65/74);
16. Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2022, SRP nº 029/2022 (fls. 75/77);
17. Edital Pregão Presencial nº 005/2022, SRP-029/2022 (fls. 78/114);
18. Ata de Registro de Preços nº 029/2022 (fls. 115/118);
19. Termo de Homologação e Adjudicação (fl. 119);
20. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 029/2022 (fls. 120/124);
21. Informações referente Pregão Presencial nº 005/2022, publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE (fl. 125);
22. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI (fl. 126);
23. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI (fls. 127/128);
24. Primeira Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI- ME (fls. 129/131);
25. Segunda Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI- ME (fls. 132/134);
26. Terceira Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI- ME (fls. 135/138);
27. Quarta Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI- ME (fls. 139/142);
28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 143);
29. Documentos pessoais do Titular da empresa TECSIS (fls. 144/145) certidão Negativa nº 0003318293 (fl. 146);
30. Cartão de Inscrição Municipal/Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 147);
31. Certidão Simplificada da JUCESE (fl. 148);
32. Inscrição Municipal da empresa TECSIS (fl. 149);
33. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n. 450224/2022 (fl. 150);
34. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 151);
35. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (fl. 152);
36. Declaração de recolhimento do ICMS N. 450229/2022 (fl. 153);
37. Comunicação Interna nº 331/2022, feita pela CPL (fl. 154).

Eis o breve relatório. Vejamos.

II – Objeto da Análise:

De Início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata

Aldy



158
MP

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

III - Análise Jurídica:

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que tange à tomada de bens e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas e feito pelo Ente Público, sejam através das obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de Licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Na dicção de Alexandre Mazza:

“A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, 2012)”

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro forma de Preços relativos a Prestação de Serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo:

O “registro de preços” é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado”



159
M

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificados na própria Lei Federal n.º 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1.º a 6º do aludido artigo 15. A princípio destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3.º, de que a SRP deverá ser regulamentada por cada ente federativo, através de Decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...] quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito Federal, a regulamentação do dispositivo foi levada através do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, com abrangência restrita aos respectivo ente federativo regulamentador, consoante se observado artigo 1.º do referido decreto.

Quanto ao instituto da Adesão à Ata de Registro de Preços, ensina Joel Niebuhr:

“Adesão à ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se fosse.”

Como se vê, percebe-se ser possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:



160
MP

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: Interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; Avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as negociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizeram necessárias; Limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na ata.” (FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e eletrônico. 2 ed. Ver. E ampl., 4. Tiragem. BH. Fórum. P 421 e 422.)

Deve-se, portanto, nos termos do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, instruir os autos de modo que restem cumpridos, pelo menos, os seguintes pressupostos: consulta a entidade detentora da ata e concordância desta quanto a adesão; aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos – termo de anuência; demonstração da vantajosidade da adesão; ausência de prejuízo às obrigações já assumidas pelo fornecedor com a entidade detentora da ata; os quantitativos adquiridos não podem exceder a 50% dos registrados na ata; prazo de 90 dias para contratar após a autorização, e, por fim, respeitar a vigência da ata.

Nesse contexto, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da Ata (Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE) quanto a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/202208 como consta as fls. 18/22 e fl. 23.

Por sua vez, no que respeita à vantajosidade da adesão, destacamos o seguinte ensinamento doutrinário, que explana detalhadamente o que deve ser levado em conta na aferição do caráter vantajoso de determinada adesão:

“Portanto, antes de aderir à ata de registro de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões da adesão, que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preços de um terceiro a promover a sua própria licitação.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto, o primeiro qualitativo e o segundo quantitativo, e o terceiro econômico-financeiro, a respeito da compatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado.

JMB



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Explicando melhor: em primeiro lugar; no tocante ao aspecto qualitativo, **para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda as necessidades do aderente. Ou seja, tenha as características e as especificações pretendidas pelo aderente.** Em termos pátrios, quem pretende aderir a uma ata de registro de preços de computador precisa demonstrar que o computador consignado na ata de registro de preços pretendida, com as suas especificações e características, atende a sua necessidade. (...)

Em segundo lugar, ainda relacionado ao objeto da futura adesão, **é preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra a disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente.** (...)

Em terceiro lugar, não se pode deixar de justificar a **vantajosidade do preço** registrado na ata que se pretenda aderir. É de presumir que o preço registrado na ata seja vantajosa. Sem embargo, esta presunção não é absoluta e não dispensa quem pretende aderir fazer a sua própria pesquisa de preços no mercado, (...) . **A pesquisa de preços pode ser realizada, dentre outros meios, com a consulta a três potenciais fornecedores ou prestadores de serviços e com a pesquisa dos valores de outros contratos ou mesmo outras atas de registro de preços que tenham objetos idênticos ou semelhantes ao que se pretenda aderir, na forma do inciso V da Lei n.º 8666/93.**

Sugere-se, inclusive, que antes de procurar uma ata de registro de preços a ser aderida o órgão ou entidade formule termo de referência ou documento equivalente indicando as suas necessidades e o preço considerado compatível com o mercado. Daí, com a posse do seu próprio termo de referência, procure ata de registro de preços que o contemple. (...). Entretanto, na prática da administração, vem correndo o contrário, o procedimento costuma de trás para frente: o órgão ou entidade encontra ou toma ciência da existência da dada ata de registro de preços e, com base nela, fabrica ou tenta encontrar justificativas para a vantajosidade da adesão.”(NIEBUHR, Joel de Menezes. Op. Cit. P 703-704).

Ora, consoante já detalhado alhures, quanto os dois primeiros aspectos indicados pelo autor, constam nos autos elementos aptos a demonstrar que o objeto a ser aderido da ata bem como seu quantitativo realmente atende a necessidade deste ente federativo, na medida em que há justificativa contundente no processo acerca da



162
MP

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

almejada prestação de serviços, na qual demonstra mediante dados concretos, quais as necessidades a serem supridas.


Quanto à pesquisa de mercado efetuada e juntada no procedimento, verifica-se que os fornecedores foram consultados e apresentaram seus orçamentos, o que confere regularidade formal ao processo. Outrossim, registramos que as propostas apresentadas pelas empresas estão todas discriminadas e especificadas, encontrando-se todas datadas como preceitua a lei, sendo possível inferir que os valores ofertados são de fatos atuais (fls. 08/10).

IV – Conclusão

Assim, por tudo quanto exposto e consta dos autos, opina esta Procuradoria, em sede de juízo prévio, pela pertinência jurídica da Adesão da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira.

É o parecer que submetemos à apreciação e deliberação superior, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 15 de Dezembro de 2022


Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves
Procuradora Municipal
Decreto n.º 008/2021



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000
13097068000182

Página 1 de 2

Documentação nº 163

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREGO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	SD Nº:				7719/2022	
RESPONSÁVEL: CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA	DATA:				15/12/2022	
CADASTRADO POR: Valéria S. Rodrigues	TOTAL:				48.950,00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1105	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5	EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 2027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15400000	Transferência do FUNDEB - impostos e Transferências de impostos
SUBELEMENTO: 02	LOCAÇÃO DE SOFTWARES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR.

JUSTIFICATIVA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, VEM APRESENTAR JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE SE PROCEDER COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL. A CONTRATAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (I-EDUCAR) BEM COMO, IMPLANTAÇÃO TEM COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO INTEGRADA DE TODO O SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, PERMITINDO UM CONTROLE DE INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS TRABALHOS DESTA SECRETARIA, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE RESULTARÃO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES CAPAZES DE GARANTIR UMA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

NECEDOR
Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 19087653000188 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA CARLOS PEREIRA DE MELO, 141 Número: Bairro: FAROLANDIA
Compl.: Cidade: ARACAJU Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	UN	1,00	48.950,00	48.950,00

VALOR TOTAL: 48.950,00

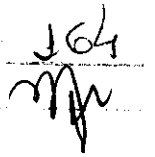
Responsável:
CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ordenador:
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada


VANESSA SILVA MACEDO
Controladora Municipal

Autorizo a solicitação da despesa





PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Dezembro 2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
11 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
1105 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
12.361.0005.2027 DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
3390400000 - 154000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
TOTAL DA DESPESA	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
DESPESA CORRENTE	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Orçamento	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	SD Nº:				7435/2022	
RESPONSÁVEL: CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA	DATA:				15/12/2022	
CADASTRADO POR: Valéria S. Rodrigues	TOTAL:				156.996,00	
CAT. BASE LEGAL:						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1105	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5	EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 2027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15400000	Transferência do FUNDEB - impostos e Transferências de impostos
SUBELEMENTO: 02	LOCAÇÃO DE SOFTWARES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE DADOS DE SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR.

JUSTIFICATIVA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, VEM APRESENTAR JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE SE PROCEDER COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE DADOS DE SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR. A CONTRATAÇÃO DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE DADOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (IEDUCAR) BEM COMO, IMPLANTAÇÃO TEM COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO INTEGRADA DE TODO O SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, PERMITINDO UM CONTROLE DE INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS TRABALHOS DESTA SECRETARIA, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE RESULTARÃO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES CAPAZES DE GARANTIR UMA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

FORNECEDOR
ne: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 19087653000188 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA CARLOS PEREIRA DE MELO, 141 Número: Bairro: FAROLANDIA
Compl.: Cidade: ARACAJU Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	HOSPEDAGEM DE DADOS - HOSPEDAGEM DE DADOS	UN	12,00	5.518,00	66.216,00
2	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	UN	12,00	7.565,00	90.780,00

VALOR TOTAL: 156.996,00

Responsável:

CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

Ordenador:

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Vanessa
VANESSA SILVA MACEDO
Controladora Municipal

Autorizo a solicitação da despesa

Documento nº 167
MP



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Dezembro 2022

CONTAS	CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
						NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2	EXECUTIVO	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
1105	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDES	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
12.361.0005.2027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
3390400000 - 15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	830,00	206.000,00	830,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

169
 M

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	CONTA	PROJETO	DESCRICOES	VALOR
PROJETO: 12.361.0005.1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	500,00
	4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
	4490.61.00.00	15001001	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
	4490.61.00.00	15700000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
TOTAL				1.600,00
PROJETO: 12.365.0005.1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	500,00
	4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
	4490.61.00.00	15001001	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
	4490.61.00.00	15700000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
TOTAL				1.600,00
PROJETO: 12.365.0005.1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO - CRECHES				
	4490.51.00.00	15001001	OBRAS E INSTALACOES	100,00
	4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
TOTAL				1.100,00
PROJETO: 13.391.0004.1013 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MUSEU				
	4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	300,00
	4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
	4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
	4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
TOTAL				1.800,00
PROJETO: 13.392.0004.1014 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL				
	4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
	4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
TOTAL				600,00
PROJETO: 13.392.0004.1015 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL				
	4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
	4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
TOTAL				600,00
PROJETO: 27.812.0004.1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				
	4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
	4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	400,00
TOTAL				500,00
PROJETO: 27.812.0004.1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E VESTIÁRIOS				
	4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
	4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	400,00
TOTAL				10.500,00
PROJETO: 27.812.0004.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS				
	4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
	4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00



170
 [Handwritten signature]

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
PROJETO: 27.812.0004.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS			
TOTAL			600,00
PROJETO: 27.812.0004.1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
TOTAL			600,00
PROJETO: 27.813.0004.1023 - REVITALIZAÇÃO DE PRACAS			
90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	400,00
TOTAL			500,00
PROJETO: 27.813.0004.1024 - REVITALIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	400,00
TOTAL			500,00
PROJETO: 27.813.0004.1025 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	277.416,00
TOTAL			277.516,00
PROJETO: 12.367.0013.1080 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
TOTAL			100,00
PROJETO: 12.122.0005.1138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
TOTAL			100,00
PROJETO: 12.122.0005.1139 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4590.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4590.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
TOTAL			1.400.700,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			
3190.01.00.00	15000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.200.000,00
3190.01.00.00	15001001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100,00
3190.01.00.00	15010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00
TOTAL			1.200.300,00
ATIVIDADE: 12.364.0005.2015 - APOIO A ESTUDANTES			
3390.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
TOTAL			500,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00



271
 M

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL			
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	244.400,00
TOTAL			434.400,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2017 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.04.00.00	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
3190.11.00.00	15010000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	356.400,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	110,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	15001001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	110,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	110,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
3390.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.32.00.00	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110,00
3390.34.00.00	15001001	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	110,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	400,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	920,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	920,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.40.00.00	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110,00
3390.46.00.00	15001001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
3390.47.00.00	15001001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	510,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00
3390.93.00.00	15700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	920,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

Handwritten signature and initials.

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2017 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.93.00.00	15700000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4590.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	930,00
4590.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.780,00
4590.71.00.00	15001001	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	194,00
TOTAL			2.006.154,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2018 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.30.00.00	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	102.280,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	15530000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50.000,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.840,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	530.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	15530000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	140.000,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.93.00.00	15530000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.920,00
3390.93.00.00	15700000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	920,00
4490.52.00.00	15530000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.93.00.00	15700000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
TOTAL			912.880,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE			
3350.41.00.00	15001001	CONTRIBUICOES	200,00
3390.30.00.00	15510000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3390.36.00.00	15510000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00
3390.39.00.00	15510000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
4490.51.00.00	15510000	OBRAS E INSTALACOES	200,00
4490.52.00.00	15510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
TOTAL			1.200,00
ATIVIDADE: 12.365.0005.2020 - ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHE			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
TOTAL			100.000,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

173

CONTA	FONTE	DETAQUE	VALOR
ATIVIDADE: 12.365.0005.2021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
3190.04.00.00	15001001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	163.400,00
3190.04.00.00	15010000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00
3190.04.00.00	15690000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	110,00
3190.11.00.00	15690000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.800,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	110,00
3190.16.00.00	15690000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	110,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	15690000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	110,00
3390.08.00.00	15690000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	110,00
3390.14.00.00	15690000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
3390.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.32.00.00	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110,00
3390.34.00.00	15001001	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	110,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	550,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	920,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	920,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.40.00.00	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150,00
3390.46.00.00	15001001	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.47.00.00	15001001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	110,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	510,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

M 174

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	PLANO	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.365.0005.2021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3390.93.00.00	15690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
3390.93.00.00	15700000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4590.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460,00
4690.71.00.00	15001001	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	470,00
TOTAL			265.620,00
ATIVIDADE: 13.392.0004.2024 - INCENTIVO A MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICAS			
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	920,00
3350.43.00.00	17000000	SUBVENCOES SOCIAIS	460,00
3350.43.00.00	17010000	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00
3350.43.00.00	17490000	SUBVENCOES SOCIAIS	200,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
3390.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	5.000,00
3390.31.00.00	17490000	PREMIACOES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300,00
TOTAL			45.120,00
ATIVIDADE: 13.392.0004.2025 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			500,00
ATIVIDADE: 27.812.0004.2026 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	460,00
3350.41.00.00	15000000	CONTRIBUICOES	460,00
3350.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	920,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

175

CONTA	FONTE	EMPENHO	VALOR
ATIVIDADE: 27.812.0064.2020 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER			
3390.31.00.00	15000000	PREMIACOES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
TOTAL			37.940,00
ATIVIDADE: 12.361.0012.2308 - MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3390.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
90.33.00.00	15500000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390.36.00.00	15500000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	60.000,00
3390.39.00.00	15500000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
3390.40.00.00	15500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390.47.00.00	15500000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00
3390.93.00.00	15500000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
4490.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			501.000,00
ATIVIDADE: 12.367.0005.2315 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL			5.700,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.2316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
TOTAL			30.000,00
ATIVIDADE: 12.365.0005.2317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
TOTAL			65.000,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.2342 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
3190.04.00.00	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.010,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.010,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.16.00.00	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	110,00
3190.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	110,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	15001001	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	110,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15001001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	110,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	110,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
3390.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

Handwritten signature and initials.

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODEN	PODER	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.368.0005.2342 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15001001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110,00
3390.33.00.00	15001001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110,00
3390.34.00.00	15001001	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	110,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	110,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	110,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.47.00.00	15001001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	110,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,00
3390.93.00.00	15700000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
4490.52.00.00	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			28.660,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2347 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
3190.13.00.00	17990000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
4490.51.00.00	17990000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4690.71.00.00	17990000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
TOTAL			400,00
ATIVIDADE: 12.368.0005.2348 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
3190.13.00.00	17990000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
4490.51.00.00	17990000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4690.71.00.00	17990000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
TOTAL			400,00
ATIVIDADE: 12.368.0005.2349 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
3190.13.00.00	17990000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
4490.51.00.00	17990000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00



127

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	FONTE	DOTACAO	VALOR
ATIVIDADE: 12.368.0005.2349 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
4690.71.00.00	17990000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
TOTAL			400,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2359 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID19			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15010000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	15520000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	15010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
30.48.00.00	15000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	15010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.95.00.00	15000000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			2.800,00
ATIVIDADE: 12.365.0005.2360 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID19			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.13.00.00	15010000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	15010000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	15010000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

178

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	NUMERO	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.366.0005.2360 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA- COVID19			
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15010000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	15010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	15520000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.33.00.00	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	15010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.48.00.00	15000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	100,00
3390.48.00.00	15010000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.92.00.00	15010000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	15010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.95.00.00	15000000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
3390.95.00.00	15010000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			3.600,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.2361 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA- COVID19			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.04.00.00	15010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.13.00.00	15010000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.92.00.00	15010000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190.94.00.00	15010000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.08.00.00	15010000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00



179
 MF

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.386.0003.2301 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA- COVID19			
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	15010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.32.00.00	15520000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.33.00.00	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	15010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.48.00.00	15000000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	100,00
3390.48.00.00	15010000	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	100,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.92.00.00	15010000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	15010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.95.00.00	15000000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
3390.95.00.00	15010000	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			3.600,00
ATIVIDADE: 12.386.0015.2306 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
3190.04.00.00	15690000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190.04.00.00	15990000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200,00
3190.11.00.00	15690000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.11.00.00	15990000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190.13.00.00	15001001	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00
3190.94.00.00	15690000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3190.94.00.00	15990000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	60,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	200,00
3390.08.00.00	15990000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	60,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	200,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

120

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	FUNDE	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.388.9015.2386 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL			
3390.14.00.00	15690000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390.14.00.00	15990000	DIARIAS - CIVIL	60,00
3390.14.00.00	17040000	DIARIAS - CIVIL	200,00
3390.14.00.00	17050000	DIARIAS - CIVIL	50,00
3390.14.00.00	17500000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	17550000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	17990000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
3390.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.30.00.00	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
3390.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.30.00.00	15760000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	15990000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	15993110	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15993120	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17063110	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17100000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17500000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17550000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
3390.33.00.00	15690000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390.33.00.00	15990000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60,00
3390.33.00.00	17040000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
3390.33.00.00	17050000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00
3390.33.00.00	17500000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.33.00.00	17990000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.34.00.00	15690000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	100,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390.35.00.00	15990000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60,00
3390.35.00.00	17040000	SERVICOS DE CONSULTORIA	200,00
3390.35.00.00	17050000	SERVICOS DE CONSULTORIA	50,00
3390.35.00.00	17500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390.35.00.00	17550000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390.35.00.00	17990000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	200,00
3390.36.00.00	15690000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.100,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

181
 [Handwritten signature]

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	INDICADOR	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.366.0015.2366 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL, E/OU FEDERAL			
3390.36.00.00	15700000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	920,00
3390.36.00.00	15710000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
3390.36.00.00	15760000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	15990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	15993110	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	15993120	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
30.36.00.00	17000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	300,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17063110	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17100000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17490000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17500000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17550000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
3390.39.00.00	15690000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.500,00
3390.39.00.00	15700000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	920,00
3390.39.00.00	15710000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390.39.00.00	15760000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	15990000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60,00
0.39.00.00	15993110	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15993120	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17063110	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17100000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17490000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17500000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17550000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17990000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	15710000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	15990000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60,00
3390.40.00.00	17040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
3390.40.00.00	17050000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50,00
3390.40.00.00	17500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.40.00.00	17550000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00



Documentação nº 182

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.389.0015.2306 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL			
3390.40.00.00	17990000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.93.00.00	15690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
3390.93.00.00	15760000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
3390.93.00.00	15990000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60,00
3390.93.00.00	15993110	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60,00
30.93.00.00	15993120	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60,00
3390.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
3390.93.00.00	17010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3390.93.00.00	17063110	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
3390.93.00.00	17100000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
3390.93.00.00	17490000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	15710000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490.51.00.00	15990000	OBRAS E INSTALACOES	50,00
4490.51.00.00	15993110	OBRAS E INSTALACOES	60,00
4490.51.00.00	15993120	OBRAS E INSTALACOES	60,00
4490.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	50,00
4490.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17040000	OBRAS E INSTALACOES	200,00
4490.51.00.00	17050000	OBRAS E INSTALACOES	50,00
4490.51.00.00	17500000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490.52.00.00	15760000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	15993110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,00
4490.52.00.00	15993120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17063110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00



183
 M

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.369.0015.2386 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL			
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4490.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
4490.92.00.00	15710000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
4490.92.00.00	15990000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
4490.93.00.00	15710000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
4490.93.00.00	15993110	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
90.93.00.00	15993120	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
TOTAL			55.920,00
ATIVIDADE: 12.392.0004.2367 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.38.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			2.000,00
ATIVIDADE: 12.392.0004.2368 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

124
 Mf

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 13.392.0004.2388 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
3390.93.00.00	18981401	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
TOTAL			2.800,00
ATIVIDADE: 27.122.0004.2385 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	130.000,00
3190.11.00.00	15010000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.500,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
3190.92.00.00	15010000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	50,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25,00
3390.39.00.00	17500000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25,00
3390.39.00.00	17510000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400,00
3390.40.00.00	15010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

135
[Handwritten signature]

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTA	POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 27.122.0004.2385 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
TOTAL			267.280,00
ATIVIDADE: 12.128.0005.2386 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
10.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
TOTAL			900,00
ATIVIDADE: 13.392.0004.2387 - MANUTENÇÃO DO BEM E CIVICO			
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
TOTAL			15.500,00
ATIVIDADE: 27.122.0004.2388 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	50,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
TOTAL			1.880,00
ATIVIDADE: 12.122.0005.2389 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	50,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	50,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
TOTAL			1.660,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2390 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO			
3190.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

126
 [Handwritten signature]

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	FORTE	DESCRICOES	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0005.2390 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO			
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	130.000,00
3190.11.00.00	15001001	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	110,00
3190.11.00.00	15010000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.500,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
3190.92.00.00	15010000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00
3190.94.00.00	15001001	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	110,00
3390.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	50,00
3390.14.00.00	15001001	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390.30.00.00	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	17050000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
3390.36.00.00	15001001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	350,00
3390.36.00.00	15010000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.36.00.00	17050000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25,00
0.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	15001001	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.050,00
3390.39.00.00	15010000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.39.00.00	17050000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25,00
3390.39.00.00	17500000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25,00
3390.39.00.00	17510000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25,00
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
3390.40.00.00	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	520,00
3390.40.00.00	15010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45,00
3390.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50,00
3390.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
3390.47.00.00	15001001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
3390.92.00.00	15001001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	110,00
3390.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
3390.93.00.00	15001001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,00
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

187

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.361.0003.2390 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO			
4490.52.00.00	17040000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
4490.52.00.00	17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00
4490.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
TOTAL			307.290,00
TOTAL DO PROPOSTO			1.000.010,00
TOTAL DO ANEXO 001			6.201.094,00
TOTAL DO ANEXO 002			0,00
TOTAL DO ANEXO 003			0.000.000,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1105 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB

CONTA	FOUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR
PROJETO: 12.361.0005.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB			
4490.51.00.00	15400000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.61.00.00	15400000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
TOTAL			200,00
PROJETO: 12.365.0005.1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL- FUNDEB			
4490.51.00.00	15400000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.61.00.00	15400000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
TOTAL			200,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2027 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB			
3190.04.00.00	15400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00
3190.04.00.00	15420000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15400000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.030,00
3190.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	530,00
3190.16.00.00	15400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	530,00
3190.94.00.00	15400000	INDENIZACOES RESTTUIÇOES TRABALHISTAS	530,00
3290.21.00.00	15400000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	490,00
3390.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.130,00
3390.14.00.00	15400000	DIARIAS - CIVIL	9.530,00
3390.14.00.00	15420000	DIARIAS - CIVIL	510,00
3390.18.00.00	15400000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	490,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO-	530,00
3390.30.00.00	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	490,00
3390.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.030,00
3390.34.00.00	15400000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	530,00
3390.36.00.00	15400000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.530,00
3390.36.00.00	15420000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15400000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.030,00
3390.39.00.00	15420000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	830,00
3390.47.00.00	15400000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.030,00
3390.93.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	130,00
4490.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530,00
4490.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4590.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
TOTAL			126.450,00
ATIVIDADE: 12.365.0005.2028 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL- FUNDEB			
3190.04.00.00	15400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.030,00
3190.04.00.00	15420000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

189
 M

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1105 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB

CONTA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.365.0005.2028 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB			
3190.11.00.00	15400000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.030,00
3190.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	530,00
3190.16.00.00	15400000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	130,00
3190.94.00.00	15400000	INDENIZACOES RESTTUICOES TRABALHISTAS	130,00
3290.21.00.00	15400000	JUROS SOBRE A DVIDA POR CONTRATO	490,00
3390.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	120,00
30.14.00.00	15400000	DIARIAS - CIVIL	1.030,00
3390.14.00.00	15420000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.18.00.00	15400000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	530,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
3390.30.00.00	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390.32.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	490,00
3390.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490,00
3390.34.00.00	15400000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	1.030,00
3390.36.00.00	15400000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.710,00
3390.36.00.00	15420000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500,00
3390.39.00.00	15400000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	530,00
3390.39.00.00	15420000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390.40.00.00	15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130,00
0.47.00.00	15400000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	130,00
3390.93.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	130,00
4490.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530,00
4490.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4590.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
TOTAL			16.310,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL			
3190.04.00.00	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
3190.04.00.00	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.900.000,00
3190.11.00.00	15421070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	3.388.000,00
3190.16.00.00	15401070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.16.00.00	15421070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.94.00.00	15401070	INDENIZACOES RESTTUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	15401070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.34.00.00	15401070	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	500,00
TOTAL			16.798.300,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.2335 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			



Documento nº 190

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1105 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVIDADE: 12.366.0005.2335 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3190.04.00.00	15400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.030,00
3190.04.00.00	15420000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15400000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.030,00
3190.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.230,00
3190.16.00.00	15400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	130,00
3190.94.00.00	15400000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	130,00
10.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	130,00
3390.14.00.00	15400000	DIARIAS - CIVIL	490,00
3390.14.00.00	15420000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390.18.00.00	15400000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	490,00
3390.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
3390.30.00.00	15420000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.30.00.00	17040000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3390.32.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	490,00
3390.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490,00
3390.34.00.00	15400000	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	130,00
3390.36.00.00	15400000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	490,00
3390.36.00.00	15420000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.36.00.00	17040000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	100,00
3390.39.00.00	15400000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	490,00
3390.39.00.00	15420000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
3390.39.00.00	17040000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	460,00
10.40.00.00	15400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130,00
3390.93.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	130,00
4490.52.00.00	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00
4490.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL			17.890,00
ATIVIDADE: 12.361.0005.2330 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
3190.13.00.00	17990000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
4490.51.00.00	17990000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4690.71.00.00	17990000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
TOTAL			400,00
ATIVIDADE: 12.365.0005.2351 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
3190.13.00.00	17990000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
4490.51.00.00	17990000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4690.71.00.00	17990000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
TOTAL			400,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.2352 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
3190.13.00.00	17990000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00



Documento: 191
 Mf

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2023

PODER: 2 - EXECUTIVO

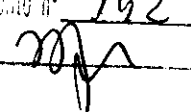
ORGÃO: 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 1105 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB

CODIGO	POSTO	DESCRICAO	VALOR
ATIVIDADE: 12.366.0005.2352 - BÔNUS DE ASSINATURA (CESSÃO ONEROSA)			
4490.51.00.00	17990000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
4490.52.00.00	17990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4690.71.00.00	17990000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00
TOTAL			400,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.2373 - APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3390.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	180.000,00
TOTAL			180.000,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.4299 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB- EDUCACAO INFANTIL			
3190.04.00.00	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00
3190.04.00.00	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.467.500,00
3190.11.00.00	15421070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	595.650,00
3190.16.00.00	15401070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	9.300,00
3190.16.00.00	15421070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.94.00.00	15401070	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390.08.00.00	15401070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
3390.34.00.00	15401070	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	100,00
TOTAL			3.313.050,00
ATIVIDADE: 12.366.0005.6200 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB- EJA			
3190.04.00.00	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00
3190.04.00.00	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15401070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00
3190.11.00.00	15421070	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.13.00.00	15401070	OBRIGACOES PATRONAIS	42.100,00
3190.16.00.00	15401070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00
3190.16.00.00	15421070	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.94.00.00	15401070	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00
3390.08.00.00	15401070	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390.34.00.00	15401070	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	500,00
TOTAL			234.400,00
TOTAL			400,00
TOTAL			12.671.000,00
TOTAL			0,00
TOTAL			22.696.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Documento nº 192


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Novembro de 2022
Nº. 202200407051

CNPJ: 19.087.653/0001-88

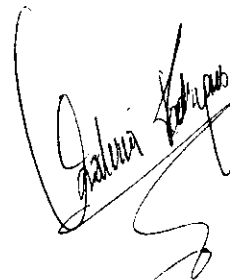
Contribuinte:TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IE.0084.0030.DA.067C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

193
MP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**
CNPJ: **19.087.653/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:52 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4E75.F73C.027C.F4D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Documentos 194
Mfr

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Certidão nº: 27327602/2022
Expedição: 22/08/2022, às 15:34:04
Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

195
M**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.087.653/0001-88**Razão Social:** TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME**Endereço:** R PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549 SALA A / PEREIRA LOBO / ARACAJU /
SE / 49052-330

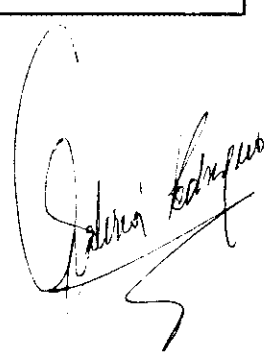
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022**Certificação Número:** 2022111901434949395410

Informação obtida em 21/11/2022 17:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**Documento nº 196
*M***Declaração de Recolhimento do ICMS N. 450229/2022**

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL JFC TRADE CENTER SALA 1306 2100
JARDINS - ARACAJU CEP: 49027255

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **21/11/2022 17:47:53**, é válida até **21/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LUDU4M

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Nova](#) [Imprimir](#)**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**198
Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 450224/2022

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL JFC TRADE CENTER SALA 1306 2100
JARDINS - ARACAJU CEP: 49027255

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 21/11/2022 17:47:23, válida até 21/12/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LUDU3I

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 097135-2

Nome da Empresa: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Atividade Principal(CNAE): 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Endereço: AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 1306 CENTRO EMPRESAR - GRAGERU

Município: Município de Aracaju

CEP: 49027255

Local e data: Município de Aracaju, quinta, 01 de setembro de 2022

JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 22A3DUT9JV

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Documento nº 200
Mf

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gerenciamento das atividades educacionais.

Fundamentação: Lei federal 8.666/93 e Lei 10.520/02

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Boquim, vem apresentar justificativa sobre a necessidade de se proceder com contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de software para gestão educacional.

A contratação da Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (i-Educar) bem como, implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, tem como intuito primordial atender às necessidades de implantação de uma gestão integrada de todo o sistema da Secretaria Municipal de Educação, inclusive todas as escolas da rede, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria, bem como divulgação de informações que resultarão na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços educacionais.

O sistema deverá possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitária a todos os municípios e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação.

Melhorar o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos; informatizar o Boletim Eletrônico (Web Aluno) para que alunos, pais e responsáveis possam consultar pela internet notas, faltas e outras informações julgadas de interesse da vida escolar;

Dessa maneira, justifica-se a pretendida contratação.

Sem mais a acrescentar no presente momento é a justificativa.


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Zimbra

licitacao@boquim.se.gov.br

contrato de Boquim

Ter, 20 de dez de 2022 13:03

1 anexo

De : Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@boquim.se.gov.br>

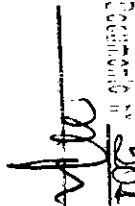
Assunto : contrato de Boquim

Para : teccisaju@gmail.com

favor assinar e enviar.

att MARILENE

 **CONTRATO 87 TECSIS 2022.docx.pdf**
328 KB


Documento nº
706



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

202
Mh

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOQUIM/SE E A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.653/0001-88, com sede NA Avenida Geraldo Barreto Sobral nº 2100 JFC TRADE CENTER Sala 1306 Aracaju/SE neste ato, representada pelo Sr. Waldinei de Queiroz Silva, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.640.176-45, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 33/2017 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 05/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 203
Mf

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 da lei nº 8666/93.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição do material	Und	Qtda mensal	Valor Mensal	Valor total anual
01	Implantação e Treinamento	Mensal	1	R\$48.950,00	R\$48.950,00
02	Manutenção e Suporte Técnico	Mensal	12	R\$7.565,00	R\$90.780,00
03	Hospedagem de Dados	Mensal	12	R\$5.518,00	R\$66.216,00
VALOR TOTAL DE R\$ 205.946,00(duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)					

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

5.1. O Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(as)

Lotado(as) na secretaria de educação DAYSE KELLY ANDRADE COSTA DOS SANTOS CPF Nº 040.025.265-18 e RAFAELA BARBOSA OLIVEIRA CPF Nº 057.779.555-41 para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022/2023, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	1105/12/361/0005
Projeto/Atividade	2027
Classificação Econômica	3390400000
Fonte de Recursos	15400000-02

Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documentação nº 904
MP

7. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar o Contrato;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1. São obrigações do fornecedor contratado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXCERTE Nº 205
M

- I. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um serviço perfeito, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VI. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- VIII. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções: I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de PACATUBA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

206
[Handwritten signature]

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento. VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do Contrato deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

207
[Handwritten signature]

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Contratado no pregão fará parte deste Contrato.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca do Município de Boquim/Se, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lido e achado conforme, foi assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Boquim (SE), 22 de Dezembro de 2022.

[Handwritten signature]

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI
Waldinei de Queiroz Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]* C.P.F. 001.627.135-17
2. *[Handwritten signature]* C.P.F. 519.120.835-34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 908
MP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2022, REFERENTE À ADESÃO AO PREGÃO Nº 05/2022-MUNICIPIO DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM.

CONTRATADO: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.653/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 da lei nº 8666/93.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 202/2023.

Unidade Orçamentária	1105/12/361/0005
Projeto/Atividade	2027
Classificação Econômica	3390400000
Fonte de Recursos	15400000-02

VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DE R\$ 205.946,00(duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA E ASSINATURA: 22/12/2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO

licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2022, REFERENTE À ADESÃO AO PREGÃO Nº 05/2022-MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUIM.

CONTRATADO: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.653/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 da lei nº 8666/93.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 202/2023.

Unidade Orçamentária	1105/12/361/0005
Projeto/Atividade	2027
Classificação Econômica	3390400000
Fonte de Recursos	15400000-02

VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DE R\$ 205.946,00(duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA E ASSINATURA: 22/12/2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 910

**PORTARIA Nº 387/2022
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos Contratos mencionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim.

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

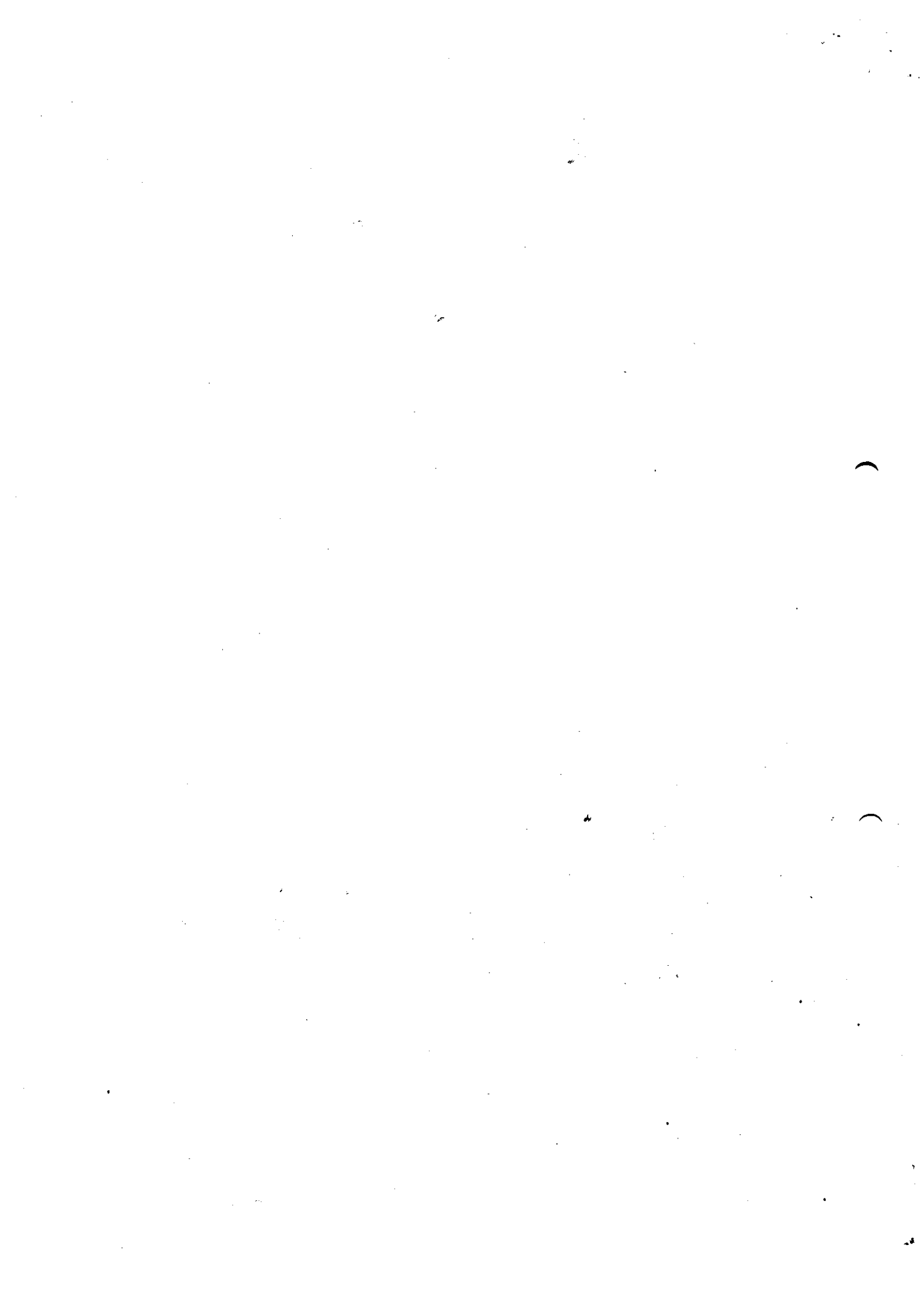
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 246/2021 e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 033.411.685-67 – Presidente da Comissão de Gestão de Contratos;
- II – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF Nº 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- III – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF Nº 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- IV – IZAEA DA SILVA RAMOS, CPF Nº 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- V – DAYSE KELLY ANDRADE COSTA, CPF nº 040.025.265-18 - Fiscal do Contrato/ordens de fornecimento;
- VI – RAFAELLA BARBOSA OLIVEIRA CPF Nº 057.779.555-41 - Fiscal do Contrato/ordens de fornecimento

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito ADESÃO A ATA 029/22 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 DA PM DE LARANJEIRAS/SE.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.653/0001-88, com sede NA Avenida Geraldo Barreto Sobral nº 2100 JFC TRADE CENTER Sala 1306 Aracaju/SE neste ato, representada pelo Sr. Waldinei de Queiroz Silva, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.640.175-45.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão educacional Software Público i-educar incluindo: ferramenta integrada, portal do professor com envio de conteúdos digitais, diário eletrônico, sistema com funcionamento offline e aplicativo ou site, gestão de vagas e pré-matricula online, portal de serviço escolar, serviço de migração de dados, parametrização e configuração, treinamento de usuário, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Para atender as necessidades desta Secretaria	O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura POR DOZE MESES.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

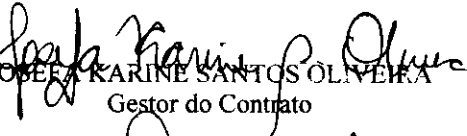
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

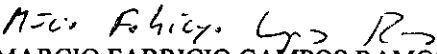


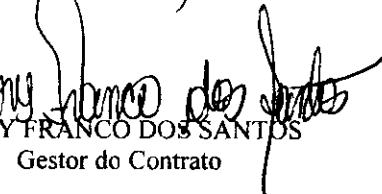
Instrumento nº 012

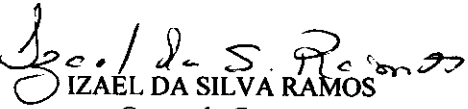
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM


Boquim/SE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA
Gestor do Contrato


MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS
Gestor do Contrato


MARY FRANCO DOS SANTOS
Gestor do Contrato


IZAEL DA SILVA RAMOS
Gestor do Contrato


DAYSE KELLY ANDRADE COSTA
Fiscal do Contrato/ordens de fornecimento;


RAFAELLA BARBOSA OLIVEIRA
Fiscal do Contrato/ordens de fornecimento

Fiscal do Contrato


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

NOTA DE EMPENHO - Nº 12220002/2022

22/12/2022

NOME: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEREIRA DE MELO, 141
CIDADE: ARACAJU
CNPJ/CPF: 19087653000188
CONTA:

Nº:
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: FAROLANDIA
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1105 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
SUPLEMENTO DE DESPESA: 01 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	206.000,00	R\$ 205.910,00	90,00

5/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

87/2022 - Do Órgão

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAC PRESTAÇÃO SE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR INCLUINDO: FERRAMENTA INTEGRADA, PORTAL DO PROFESSOR COM ENVIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, DIÁRIO ELETRÔNICO, SISTEMA COM FUNCIONAMENTO OFFLINE E APLICATIVO OU SITE, GESTÃO DE VAGAS E PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, PORTAL DE SERVIÇO ESCOLAR, SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2022 E CONTRATO DE 87/2022 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,000	MS	48.950,0000	48.950,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12,000	MS	7.565,0000	90.780,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DADOS	12,000	MS	5.515,0000	66.180,00
TOTAL:					205.910,00

Autorizado

Data : 22/12/2022

Empenhado

Data : 22/12/2022

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO